**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

# BOLETIM OFICIAL

## BOLETIM DE SERVIÇO

# SUMÁRIO

| | | |
|---|---|---|
| 1 | GABINETE DO REITOR - GR - PORTARIAS NORMATIVAS | 1 - 3 |
| 2 | PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS | 4 - 4 |
| 3 | PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS | 5 - 12 |
| 4 | PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA | 13 - 16 |
| 5 | PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVACAO - PROPESQI - EDITAL | 17 - 41 |
| 6 | PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO | 42 - 51 |
| 7 | PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - TABELA | 52 - 52 |
| 8 | PRO-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES - PORTARIAS | 53 - 54 |
| 9 | CENTRO ACADEMICO DO SERTAO - CAS - PORTARIAS | 55 - 56 |
| 10 | DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS | 57 - 57 |

**11 DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB - PORTARIAS** 58 - 68

**12 DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS - CFCH - PORTARIAS** 69 - 69

**13 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIAS** 70 - 72

**BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

| | |
|---|---|
| Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães | (mai. 1966 – ago. 1971) |
| Prof. Marcionilo de Barros Lins | (ago. 1971 – ago. 1975) |
| Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel | (set. 1975 – set. 1979) |
| Prof. Geraldo Lafayette Bezerra | (dez. 1979 – abr. 1983) |
| Prof. Geraldo Calábria Lapenda | (abr. 1983 – nov. 1983) |
| Prof. George Browne Rêgo | (nov. 1983 – nov. 1987) |
| Prof. Edinaldo Gomes Bastos | (nov. 1987 – nov. 1991) |
| Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão | (nov. 1991 – nov. 1995) |
| Prof. Mozart Neves Ramos | (nov. 1995 - fev. 2003) |
| Prof. Geraldo José Marques Pereira | (fev. 2003 - out. 2003) |
| Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins | (out. 2003 - out. 2011) |
| Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado | (out. 2011 - out. 2019) |

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

GABINETE DO REITOR

# PORTARIA NORMATIVA Nº 23, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta o funcionamento da Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, nos casos de apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes ou contratadas.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade; e CONSIDERANDO:

- o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

- nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam das infrações administrativas cometidas por licitantes e contratadas, bem como das sanções aplicáveis, nas licitações e nos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar o funcionamento da Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPAAR na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, com a finalidade de conduzir os processos nos casos de apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes ou contratadas, nos termos da lei de licitações e contratos administrativos.

## CAPÍTULO I

## DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à CPAAR, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser conferidas:

I - avaliar a admissibilidade da aplicação de sanção, com base nos elementos constantes dos autos e nos fundamentos legais aplicáveis;

II - notificar os interessados para apresentação de defesa prévia;

III - deliberar sobre a realização de diligências, podendo solicitar a manifestação de unidades técnicas, quando necessário;

IV - promover a adequada instrução do processo, zelando pelo cumprimento dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da motivação e da duração razoável do processo;

V - emitir relatório conclusivo com análise dos fatos e fundamentação legal, contendo proposta de arquivamento ou de aplicação de penalidade, conforme o caso;

VI - registrar, no relatório final, eventual ausência de relator ou membros no momento da deliberação, com a respectiva justificativa.

## CAPÍTULO II

## DA COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 3º A CPAAR será composta por um conjunto de servidores estáveis, lotados na Diretoria de Contratos (DC) e Diretoria de Licitações e Compras (DLIC) da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) da UFPE, os quais serão designados por portaria do Reitor da UFPE, com vigência de 12 (doze) meses.

§ 1º Para cada processo administrativo de apuração de responsabilidade, a Coordenação de Apoio Gerencial e Penalidades (CAGP) da DC/PROAD, ou autoridade hierarquicamente superior, indicará, por despacho fundamentado, um relator e dois membros, escolhidos dentre os integrantes da Comissão, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se esse procedimento também aos processos regidos pela Lei nº 8.666/1993.

§ 2º Compete à CAGP/DC/PROAD prestar apoio necessário à condução dos processos sob responsabilidade da CPAAR.

Art. 4º Na indicação do relator e dos membros para cada processo, é vedada a atuação de servidores que tenham exercido funções de gestor, fiscal, pregoeiro ou membro de comissão de contratação (Comissão Permanente de Licitação - CPL/Comissão Especial de Licitação - CEL) no mesmo procedimento licitatório ou contrato sob apuração.

Parágrafo único. Caberá à CAGP/DC/PROAD, no momento da indicação, realizar a verificação preliminar quanto à existência de quaisquer hipóteses de impedimentos, devendo, ainda, o servidor indicado identificar eventual conflito de interesse ou vínculo que possa comprometer sua imparcialidade e comunicar essa situação.

Art. 5º Para integrar a CPAAR, o servidor deverá apresentar certificado de conclusão de curso sobre apuração de responsabilidade, com conteúdo compatível com as atividades da comissão, ou apresentá-lo em até 2 (dois) meses após a sua designação.

## CAPÍTULO III

## DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A CPAAR será convocada sempre que houver distribuição formal de processo de apuração de responsabilidade.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos da CPAAR será:

I - de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do encaminhamento do processo ao relator, nos casos fundamentados na Lei nº 8.666/1993;

II - de até 90 (noventa) dias corridos, nos casos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, mediante justificativa fundamentada apresentada pelo relator do processo.

Art. 8º As unidades técnicas ou demais às quais forem encaminhadas solicitações de manifestação ou de diligências deverão apresentar resposta no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal.

Art. 9º Compete ao Relator, entre outras atribuições:

I - conduzir a instrução processual e consolidar os documentos necessários;

II - elaborar notificações, intimações e outros atos;

III - acompanhar os prazos processuais;

IV - redigir o relatório conclusivo sobre o caso.

Art. 10. Os demais membros indicados atuarão na análise conjunta do processo, deliberando sobre a admissibilidade da sanção e a regularidade dos procedimentos.

Art. 11. O relatório final da CPAAR deverá:

I - conter a análise dos fatos, os fundamentos legais, a conclusão motivada quanto à aplicação da sanção ou quanto ao arquivamento do processo;

II - ser assinado por todos os membros indicados, inclusive o relator;

III - indicar, expressamente, qualquer ausência do relator ou membro na deliberação, com justificativa.

## CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria Normativa serão dirimidos pela Diretoria de Contratos (DC) da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), com o apoio da Coordenação de Apoio Gerencial e Penalidades (CAGP).

Art. 13. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

**AUTORIZAÇÃO DO REITOR**

O Magnífico Reitor desta Universidade Federal de Pernambuco, nos termos do artigo 21, XI, da Lei nº 12.772, de 28.12.2012, autoriza a atividade docente listada abaixo:

| CENTRO | NOME DO SERVIDOR | CARGO | SIAPE | ATIVIDADE | PERÍODO | CARGA HORÁRIA | PROCESSO ASSOCIADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CAC - Centro de Artes e Comunicação | Maria Cristina Ibarra Hernández | Professora | 3089440 | Realizar atividade esporádica, atuando como professora/pesquisadora convidada na Cesar School, no âmbito do Programa de Mestrado em Design da referida Instituição. | Mês de novembro / 2025 | 12 (doze) horas | 23076.081846/2025-64 |

**PORTARIA Nº 4745, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.086319/2025-58**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **MARIA AUXILIADORA SOARES PADILHA** , Matrícula SIAPE nº **2321243**, **Docente**, lotado(a) no(a) **DEPARTAMENTO DE ENSINO E CURRÍCULO** , para o(s) período(s) de **13/01/2026 a 12/04/2026**, referente ao quinquênio de **12/07/2017 a 11/07/2022**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 4746, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.099004/2025-70**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **TACIANA MARTINS PEREIRA**, Matrícula SIAPE nº **2228501**, **TÉCNICA EM CONTABILIDADE**, lotado(a) no(a) **DIRETORIA DE ORÇAMENTO - PROPLAN** , para o(s) período(s) de **19/01/2026 a 13/02/2026**, referente ao quinquênio de **18/05/2015 a 17/05/2020**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 4747, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.099926/2025-08**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Marlus Filipe Costa Nunes**, Matrícula SIAPE nº **3214154**, **Engenheiro-Área ( Mecânica), lotado(a) no(a) Coordenação de Sistemas Mecânicos/DM/SINFRA,** para o(s) período(s) de **15/12/2025 A 27/02/2026**, referente ao quinquênio de **23/11/2020 a 22/11/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4758** DE **04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO COLETIVA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

**Designar** os servidores para composição da Comissão encarregada de levantar e apresentar o Inventário Anual de 2025 dos Bens de Consumo, existentes no almoxarifado do Centro de Tecnologia e Geociências - CTG.

Nome Completo: Victor Pedrosa Carvalho
Siape: 3391142

Nome: Hegle Lacerda Alves da Cruz
Siape: 2085297

Nome: Alana Inêz dos Santos Carneiro
Siape: 2407027.

Processo n.º **23076.094144/2025-49**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **4759** DE **04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO COLETIVA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

**Designar** os servidores para composição da Comissão de Inventário Anual de 2025 dos Bens de Consumo da Editora UFPE, os quais seguem relacionados abaixo:

**Natássia Taciana Coelho de Melo Silva**
SIAPE: 1900523

**Diogo Cesar de Carvalho Fernandes**
SIAPE: 1467318

**Cristhianni Bezerra**
SIAPE: 1134346

Processo n.º **23076.094132/2025-82**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **4781**, DE **09 DE DEZEMBRO DE 2025**.

**AFASTAMENTO PREVENTIVO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais e estatutárias, com fundamento no artigo 147 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a motivação do processo administrativo disciplinar n.º 23076.050110/2025-38, expostas em despacho fundamentado da comissão processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o afastamento da servidora MARIA DO CARMO MARQUES FERREIRA, auxiliar de laboratório, SIAPE n.º 1134184, lotada no Departamento de Ciências Farmacêuticas, do CCS/UFPE, no exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Processo n.º **23076.050110/2025-38**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

**PORTARIA N.º 4765, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPENSA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.098520/2025-43**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de 10/12/2025, WELLINGTON PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 1807632, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 4, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Biomédica, do Centro de Tecnologia e Geociências, da função de Chefe do Departamento de Engenharia Biomédica, do Centro de Tecnologia e Geociências, código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 3532/2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 4766, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPENSA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.098520/2025-43**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de 10/12/2025, NIVALDO ANTONIO PORTELA DE VASCONCELOS, matrícula SIAPE n.º 1426994, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 1, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Biomédica, do Centro de Tecnologia e Geociências, do(a) Vice-Chefia do Departamento de Engenharia Biomédica, do Centro de Tecnologia e Geociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 3533/2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 4768, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.098520/2025-43**, RESOLVE:

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 10/12/2025, JULIANA DE SOUZA ALENCAR FALCÃO, matrícula SIAPE n.º 2347077, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 3, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Biomédica, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pelo(a) Vice-Chefia do Departamento de Engenharia Biomédica, do Centro de Tecnologia e Geociências.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 4760, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPENSA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.099725/2025-03,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 15/11/2025, ELTON DE LIMA BORGES, matrícula SIAPE n.º 1062478, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 1, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Química Fundamental, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, da função de Chefe do Departamento de Química Fundamental, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 4526/2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 4761, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPENSA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.099725/2025-03,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 15/11/2025, PAULO HENRIQUE MENEZES DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 2308473, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação Titular, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Química Fundamental, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, do(a) Vice-Chefia do Departamento de Química Fundamental, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 4527/2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 4763, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.099725/2025-03,

RESOLVE:

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 15/11/2025, PAULO HENRIQUE MENEZES DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 2308473, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação Titular, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Química Fundamental, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, para responder pelo(a) Vice-Chefia do Departamento de Química Fundamental, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 4769, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo nº 23076101548/2025-58,

RESOLVE:

Designar, a partir de 09/12/2025, WAGNER LEAL GUIMARAES FILHO, matrícula SIAPE nº 3390793, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) CAA-DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO DE COMPRAS, para responder pela(o) função/cargo de Gerente de Compras, da Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras, do Campus do Agreste, código FG-02, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art38, da Lei nº 8112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 4771, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo nº 23076100401/2025-84,

RESOLVE:

Designar, a partir de 04/12/2025, JOULDES MATOS DUARTE, matrícula SIAPE nº 2406831, AUXILIAR EM ADMINISTRAÇAO, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE INOVAÇAO, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Propriedade Intelectual, da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art38, da Lei nº 8112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 4772, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo nº 23076100403/2025-30,

RESOLVE:

Designar, a partir de 04/12/2025, CAMILA VALENCA DE FRANCA FELIX, matrícula SIAPE nº 3453128, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇAO, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) COORDENACAO TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Transferência de Tecnologia, da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art38, da Lei nº 8112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

**Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;**

**Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.**

Decide tornar público **os afastamentos a serviço autorizados**, conforme relação abaixo:

| SIAPE | NOME | INÍCIO | TÉRMINO | CIDADE | EST. | ÔNUS | PROC. 23076 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1663589 | THIAGO JOSE GALVAO DAS NEVES | 25/11/2025 | 28/11/2025 | BRASÍLIA | DF | COM ÔNUS | 096148/2025-67 |
| 3435281 | MATHEUS COLLI SILVA | 02/02/2026 | 06/02/2026 | SÃO PAULO | SP | COM ÔNUS LIMITADO | 096231/2025-57 |
| 1131995 | ALEXANDRE HENRIQUE VERISSIMO PEREIRA | 28/08/2025 | 23/09/2025 | SERTÂNIA | PE | COM ÔNUS | 072726/2025-21 |
| 1131903 | WALTER FERREIRA DE ANDRADE | 28/08/2025 | 23/09/2025 | SERTÂNIA | PE | COM ÔNUS | 075999/2025-17 |
| 1965075 | LUCIANO NICOLAS NAKA | 01/12/2025 | 19/12/2025 | BOA VISTA | RR | COM ÔNUS LIMITADO | 098102/2025-77 |
| 2457389 | EDUARDO PADRON HERNANDEZ | 27/11/2025 | 28/11/2025 | TERESINA | PI | COM ÔNUS LIMITADO | 098704/2025-22 |
| 1452123 | MARCIO HERACLYTO GONCALVES DE MIRANDA | 26/11/2025 | 29/11/2025 | NATAL | RN | COM ÔNUS | 098826/2025-26 |
| 1134508 | NESTOR ALVES CORREIA FILHO | 26/11/2025 | 26/11/2025 | CARUARU | PE | COM ÔNUS | 099866/2025-76 |
| 1605570 | JOSE EDUARDO GARCIA | 25/11/2025 | 29/11/2025 | CORONEL JOSÉ DIAS | PI | COM ÔNUS | 096169/2025-82 |
| 1216208 | RAMON TADEU GALVAO ALVES | 25/11/2025 | 25/11/2025 | RECIFE | PE | COM ÔNUS | 096539/2025-83 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RODRIGUES | | | | | | |
| 1149640 | FABIANO ROCHA DINIZ | 02/12/2025 | 04/12/2025 | RIO DE JANEIRO | RJ | COM ÔNUS LIMITADO | 096579/2025-70 |
| 1380123 | DANIELLE DE MELO ROCHA | 02/12/2025 | 04/12/2025 | RIO DE JANEIRO | RJ | COM ÔNUS LIMITADO | 096581/2025-16 |
| 1747488 | MAGNA DO CARMO SILVA | 18/11/2025 | 18/11/2025 | SERTÂNIA | PE | COM ÔNUS | 097725/2025-71 |
| 1158799 | BRUNA HERCULANO DA SILVA BEZERRA | 23/11/2025 | 26/11/2025 | BRASÍLIA | DF | COM ÔNUS LIMITADO | 098643/2025-20 |
| 1650347 | DANIELLE FABIOLA DO NASCIMENTO | 25/11/2025 | 25/11/2025 | JOÃO PESSOA | PB | COM ÔNUS | 099243/2025-19 |
| 1130647 | ANA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA | 03/12/2025 | 07/12/2025 | SALVADOR | BA | COM ÔNUS | 099584/2025-27 |
| 3434888 | LORRAINE MARIE FARIAS DE ARAUJO | 03/12/2025 | 07/12/2025 | SALVADOR | BA | COM ÔNUS LIMITADO | 100772/2025-58 |
| 1412537 | GIOVANNY SIMON MACHADO | 02/12/2025 | 07/12/2025 | SALVADOR | BA | COM ÔNUS LIMITADO | 100880/2025-52 |
| 1131940 | LEONILDO CARNEIRO DE LIMA | 12/09/2025 | 12/09/2025 | SERTÂNIA | PE | COM ÔNUS | 078137/2025-06 |
| 3474501 | WILTON ALEXANDRE DE MELO | 01/12/2025 | 05/12/2025 | BRASÍLIA | DF | COM ÔNUS LIMITADO | 097653/2025-75 |
| 1748801 | MANOEL HELENO DE CASTRO | 02/12/2025 | 02/12/2025 | CARUARU | PE | COM ÔNUS | 100475/2025-26 |
| 1131940 | LEONILDO CARNEIRO DE LIMA | 31/07/2025 | 31/07/2025 | CARUARU | PE | COM ÔNUS | 067259/2025-93 |
| 1678380 | PRISCILA MALAQUIAS DE MORAIS | 28/10/2025 | 28/10/2025 | CARUARU | PE | COM ÔNUS | 087510/2025-08 |
| 1655409 | GERMANA BARROS RODRIGUES | 25/11/2025 | 25/11/2025 | JOÃO PESSOA | PB | COM ÔNUS | 093569/2025-54 |
| 2984295 | RENATO MACHADO SALDANHA | 21/11/2025 | 23/11/2025 | RECIFE | PE | COM ÔNUS | 097532/2025-44 |
| 1089982 | MARIANA FAMPA FOGACCI | 28/11/2025 | 29/11/2025 | FORTALEZA | CE | COM ÔNUS LIMITADO | 098582/2025-18 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1395446 | ALAN DO NASCIMENTO MUNIZ | 22/11/2025 | 30/11/2025 | RIO DE JANEIRO | RJ | COM ÔNUS LIMITADO | 099033/ 2025-63 |
| 1114603 | JOSE EDESON DE MELO SIQUEIRA | 02/12/2025 | 04/12/2025 | RIO DE JANEIRO | RJ | COM ÔNUS | 099526/ 2025-41 |
| 3340208 | MARIA DEBORA FERNANDES PONTES | 11/12/2025 | 17/12/2025 | SÃO PAULO | SP | COM ÔNUS LIMITADO | 099985/ 2025-64 |
| 1747488 | MAGNA DO CARMO SILVA | 26/11/2025 | 26/11/2025 | CARUARU | PE | COM ÔNUS | 100108/ 2025-41 |
| 1294247 | LUCAS BORGES LEAL DA SILVA | 02/12/2025 | 05/12/2025 | CAMPO GRANDE | MS | COM ÔNUS LIMITADO | 100148/ 2025-28 |
| 1747488 | MAGNA DO CARMO SILVA | 01/12/2025 | 02/12/2025 | CARUARU | PE | COM ÔNUS | 100221/ 2025-94 |
| 1996693 | ANTONIO VICENTE FERREIRA JUNIOR | 04/12/2025 | 06/12/2025 | RIO GRANDE | RS | COM ÔNUS | 100233/ 2025-61 |
| 2898077 | ROBERTA JAPIASSU DE BARROS LEAL | 13/11/2025 | 13/11/2025 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | COM ÔNUS | 095975/ 2025-82 |
| 2898077 | ROBERTA JAPIASSU DE BARROS LEAL | 18/11/2025 | 19/11/2025 | SERTÂNIA | PE | COM ÔNUS | 097473/ 2025-85 |
| 2067245 | PAULA FARIAS BUJES | 03/12/2025 | 05/12/2025 | SÃO PAULO | SP | COM ÔNUS LIMITADO | 098023/ 2025-76 |
| 1654793 | LUIZ AUGUSTINHO MENEZES DA SILVA | 03/12/2025 | 05/12/2025 | BEZERROS | PE | COM ÔNUS | 099011/ 2025-75 |
| 1688936 | ELLEN VIANA VILAR | 25/11/2025 | 25/11/2025 | JOÃO PESSOA | PB | COM ÔNUS | 099964/ 2025-49 |
| 2447193 | CAROL VIRGINIA GOIS LEANDRO | 04/12/2025 | 04/12/2025 | BRASÍLIA | DF | COM ÔNUS | 100426/ 2025-88 |
| 2331494 | RAQUEL CAVALCANTE SOARES | 03/12/2025 | 07/12/2025 | SALVADOR | BA | COM ÔNUS | 101744/ 2025-04 |
| 1728428 | ROBERTO LIMA BARCELLOS | 14/11/2025 | 23/11/2025 | NATAL | RN | COM ÔNUS LIMITADO | 096432/ 2025-62 |
| 2477891 | ANA KARINA PESSOA DA SILVA CABRAL | 01/12/2025 | 04/12/2025 | BRASÍLIA | DF | COM ÔNUS LIMITADO | 098016/ 2025-71 |
| 1592594 | CARLA ANDREZA CARDOSO | 01/12/2025 | 02/12/2025 | CARUARU | PE | COM ÔNUS | 101031/ 2025-49 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1960180 | ESDRAS DO NASCIMENTO HOLANDA | 01/12/2025 | 02/12/2025 | CARUARU | PE | COM ÔNUS | 101171/2025-52 |
| 2612732 | MICHELLE FIGUEIREDO CARVALHO | 08/12/2025 | 18/12/2025 | CRUZ DAS ALMAS | BA | COM ÔNUS LIMITADO | 101253/2025-69 |
| 3100567 | PABLO MARTIN RODRIGUEZ | 05/12/2025 | 05/12/2025 | MACEIÓ | AL | COM ÔNUS LIMITADO | 101626/2025-86 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

DIRETORIA DO PARQUE TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO

# EDITAL Nº 13/2025 PROPESQI

## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE STARTUPS DA INCUBADORA DO PARQUE TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO (PARQUE.TeC) DA UFPE

RECIFE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

**SUMÁRIO**


1. DO OBJETO 3
2. DOS CONCEITOS 3
3. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE STARTUPS E SEUS OBJETIVOS 3
4. DAS ÁREAS DE INTERESSE 4
5. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO 4
6. DO PÚBLICO-ALVO 4
7. DAS VAGAS 5
8. DA ELEGIBILIDADE 5
9. DAS INSCRIÇÕES 5
10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 6
11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 6
13. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS 8
14. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO 9
15. DA RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA (TASI) 9
16. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE STARTUPS 10
17. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES 10
18. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL 10
19. DO LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA 11
20. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS 11
21. DOS CONTATOS 12
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12
ANEXOS 13
Anexo I - Carta de Anuência do Pesquisador Mentor 13
Anexo II - Termo de Compromisso sobre Situação de Potencial Conflito de Interesses 13
Anexo III - Modelo de proposta 16
Anexo IV - Lista de documentos a serem entregues pelas startups aprovada na modalidade de incubação, em até 30 dias após o resultado final 20
Anexo V – Orientação e Roteiro para Produção de Vídeo do Pitch 21
Anexo VI - Minuta do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora 22

**1. DO OBJETO**

1.1. A **Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)** torna pública, por meio da **Diretoria do Parque Tecnológico e Científico (Parque.TeC)**, a chamada para seleção de propostas de startups para ingresso no **Programa de Formação de Startups do Parque.TeC UFPE**, visando o desenvolvimento de empreendimentos tecnológicos, inovadores, criativos e sociais, com foco na maturação e desenvolvimento de **Startups *Deep Techs*** no âmbito universitário.

**2. DOS CONCEITOS**

2.1. Considera-se **inovação**, introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, em consonância com o Inciso IV do Art. 2º da Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

2.2. Considera-se **Incubadora de Empresas**, a estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação, em consonância com o Inciso III do Art. 2º da Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

2.3. Considera-se **Parque Tecnológico e Científico,** o complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si, em consonância com o Inciso X do Art. 2º da Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

2.4. Considera-se **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou Tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em consonância com o Inciso V do Art. 2º da Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

2.5. Considera-se **Startup** as organizações empresariais e societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, de acordo com o Art. 4º da Lei Complementar 182/2021.

2.6 Considera-se **Startup Deep Tech** as startups que atuam em setores extremamente complexos e desenvolvem soluções avançadas baseadas em descobertas e inovações científicas, oferecendo um avanço substancial em relação às soluções estabelecidas e buscando enfrentar alguns desafios fundamentais do mundo[1] (Siota; Prats, 2022).

**3. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE STARTUPS E SEUS OBJETIVOS**

3.1. O Programa de Formação de Startups tem como objetivo apoiar empreendedores da comunidade interna da UFPE e empreendedores vinculados a outras instituições de ensino, mediante acordo de cooperação técnica, na criação de negócios com alto grau de inovação, que estejam relacionados à pesquisa científica e sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável.

3.2. O Programa de Formação de Startups pode ser realizado em formato presencial ou virtual, podendo as startups optarem pela modalidade "startup residente" (com disponibilidade de espaço físico nas

[1] SIOTA, Josemaria; PRATS, Maria Julia. The three internal barriers to deep-tech corporate venturing. **MIT Sloan Management Review**, v. 63, n. 2, p. 1-3, 2022.

dependências da UFPE) ou “startup não residente” (sem disponibilidade de espaço físico nas dependências da UFPE).

3.3. São objetivos do Programa de Formação de Startups da Incubadora do Parque.TeC:

I. oferecer suporte para a melhoria da gestão e comercialização de produtos e/ou serviços desenvolvidos pelas startups vinculadas à Incubadora, por meio de capacitações e/ou participação em eventos;
II. capacitar os empreendedores na utilização das tecnologias de gestão, visando a adoção de processos inovadores de tomada de decisão para aumentar a competitividade de seus negócios;
III. favorecer a conexão com potenciais clientes, parceiros, investidores e agentes do ecossistema de inovação;
IV. oferecer suporte às startups no processo de solicitação de acesso compartilhado a laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações na Universidade em ações voltadas à inovação tecnológica, em consonância com o Art. 14 da Resolução CONSUNI no 02/2019 e com o Art. 4o, I, da Lei Nº 10.973/2004, de acordo com a disponibilidade;
V. viabilizar o processo de solicitação de implementação de plantas piloto, linha de produção ou estrutura equivalente pela Startup, em consonância com a Instrução Normativa PROPESQI Nº 01, de 16 de junho de 2023; e
VI. promover o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade social entre as startups incubadas, incentivando a adoção de práticas empresariais que respeitem o meio ambiente e contribuam positivamente para a sociedade.

## 4. DAS ÁREAS DE INTERESSE

4.1. Para esta chamada pública, são de interesse da UFPE as **Startups *Deep Techs*** que atuem nas seguintes áreas:

I. Inovação em saúde e biotecnologia;
II. Energia, petróleo e gás e biocombustíveis;
III. TIC, economia criativa e cultura;
IV. Materiais, nanotecnologia e fotônica;
V. Engenharias e tecnologia 4.0;
VI. Meio ambiente, biodiversidade e água;
VII. Humanas, desenvolvimento social e urbano;
VIII. Ciências do mar, oceanografia e risco ambiental.

## 5. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

5.1. A incubadora do Parque.TeC oferece, neste Edital, duas modalidades de incubação:

I. **Startup não residente**: é a modalidade onde o empreendimento incubado não se instala fisicamente nas dependências da UFPE, tendo acesso aos demais benefícios oferecidos pelo programa, devendo cumprir, conforme estabelecido no Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI), com os direitos e deveres compatíveis com a modalidade de incubação em questão.
II. **Startup residente**: é a modalidade onde o empreendimento incubado se instala fisicamente nas dependências da UFPE, tendo acesso aos benefícios oferecidos pelo programa, devendo cumprir, conforme estabelecido no TASI, com os direitos e deveres compatíveis com a modalidade de incubação em questão.

Parágrafo Único: A seleção das startups para ocupação dos espaços físicos seguirá os critérios da Instrução Normativa nº 01/2023 – PROPESQI/UFPE, assegurando transparência, conformidade e alinhamento às diretrizes institucionais de inovação. Ressalta-se que não haverá concessão de uso, mas uso compartilhado de espaços institucionais.

## 6. DO PÚBLICO-ALVO

6.1. São público-alvo desta chamada pública empreendedores que estejam buscando potencializar ideias em negócios inovadores e que pertencem a pelo menos um dos públicos listados abaixo:

I. docentes da UFPE;
II. servidores técnicos da UFPE e da Ebserh/Hospital das Clínicas UFPE (Ebserh/HC UFPE);
III. estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu da* UFPE e da Universidade de Pernambuco (UPE);
IV. estudantes de pós-doutorado;
V. estudantes egressos (graduação e pós-graduação *stricto sensu*) da UFPE ou da UPE com até 5 anos de formados.

## 7. DAS VAGAS

7.1. Para o presente edital, são disponibilizadas 12 (doze) vagas para a modalidade de **incubação** conforme discriminado na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Total de vagas para incubação disponíveis na Incubadora do Parque.TeC

| | Vagas |
|---|---|
| UFPE | 08 |
| UPE | Até 02 |
| Ebserh/HC UFPE | Até 02 |

7.2. As vagas destinadas à UPE e ao Ebserh/HC UFPE estão atrelados aos Acordos de Cooperação Técnica (ACT) firmados com a UFPE (PROCESSO 23076.037131/2024-13 e Convênios nº 81/2025-UFPE, respectivamente), que tratam do desenvolvimento conjunto de ações de inovação entre as instituições.

7.3. O Comitê Gestor da Incubadora detém a prerrogativa de ampliação do aumento do número de vagas previsto neste edital, assim como a possibilidade de não preencher a totalidade das vagas ofertadas, caso haja desclassificação de propostas por não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

## 8. DA ELEGIBILIDADE

8.1.São consideradas elegíveis para o Programa de Formação de Startups da UFPE as propostas de startups que atendam ao item 6.1 do presente edital.

§1º O pesquisador público, ainda que submetido a regime de dedicação exclusiva, pode constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação, porém não pode ser sócio administrador da empresa.

§2º Cabe ao pesquisador público pleitear uma licença sem remuneração quando atuar como sócio administrador da empresa criada com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 10.973/2004 e no Art. 34 do Decreto nº 9.283/2018.

§3º Na hipótese de a empresa possuir em seu quadro societário pesquisador público, será obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação do **Termo de Compromisso sobre Situação Potencial de Conflito de Interesses** (modelo disponível no Anexo II), devidamente assinado pelo referido pesquisador.

8.2. São consideradas elegíveis ao Programa de Formação de Startups da UFPE propostas de projetos que contenham, obrigatoriamente, a participação de pesquisador-mentor que integre o corpo de servidores efetivos da UFPE ou da UPE, mediante a comprovação de vínculo com sua instituição.

8.3. A entrega da documentação indicada na Lista de documentos constante no Anexo IV deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de divulgação do resultado final.

8.4 Não poderão participar do Programa de Formação de Startups empresas que tenham, entre seus sócios, qualquer pessoa com pendências financeiras junto à Incubadora do Parque.TeC UFPE.

**9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1. A inscrição de proposta para participação no Programa de Formação de Startups da UFPE deve ser realizada, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível no site do Parque.TeC UFPE disponível em https://sites.ufpe.br/parquetec/

9.2. É permitido ao proponente enviar mais de uma proposta ao presente edital de Incubação.

9.3. A Incubadora, o Parque.TeC e a UFPE não se responsabilizam por submissão de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica e tecnológica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, não sendo permitida a inscrição por outros meios expressamente estabelecidos no presente edital.

**10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. O processo de seleção das propostas para esta chamada pública compreenderá as seguintes etapas:

I. **Análise documental (Etapa eliminatória):** Análise preliminar pelo Comitê Gestor da Incubadora, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
II. **Avaliação da Proposta de Projeto (Etapa classificatória):** Análise e julgamento pela Comissão Externa de Examinadores do Programa de Incubação, designada pelo Pró-reitor de Pesquisa e Inovação da UFPE.
III. **Avaliação do Pitch (Etapa eliminatória):** Análise e julgamento pela Comissão Externa de Examinadores do Programa de Incubação.

10.2. Os projetos enviados a este certame poderão receber pontuação extra de 0,5 sobre a nota final da proposta de projeto (etapa II) caso tenham participado das seguintes atividades:

a) Apresentação de pitch e aprovação no Demoday da disciplina “Projetão”;
b) Conclusão do Programa de Formação Empreendedora do SandPit do CIn UFPE;
c) Conclusão o Programa de Inovação aberta promovido pela Jornada REPE UPE/UFPE;
d) Participação no Startup Way Health realizado pela Incubadora FOZ em parceria com a Incubadora do Parque.TeC;
e) Conclusão do Programa de Iniciação Tecnológica da Ebserh submetido e executado na filial HC-UFPE;
f) Participação no Edital de Inovação Aberta do HC-UFPE;
g) Conclusão do Programa de Pré-incubação da Incubadora do Parque.TeC UFPE nos últimos dois anos.

**11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

11.1. A Comissão Externa atribuirá nota de 1 a 10 a cada um dos critérios da Tabela 2, a seguir, sendo o resultado da etapa II a média ponderada das notas atribuídas a cada critério.

**Tabela 2 - Critérios de avaliação da etapa II – Avaliação da proposta de projeto**

| Critério | Definição | Peso | Nota |
|---|---|---|---|
| 1) Perfil Empreendedor | Os membros da startup possuem dedicação exclusiva a startup, o time possui as habilidades e expertises necessárias para seu estágio atual. | 1 | 1 a 10 |
| 2) Caráter inovador (da tecnologia aplicada) | A startup tem um MVP em fase de elaboração e validação. A proposta envolve o desenvolvimento de uma solução inovadora. Tecnologia com potencial de Propriedade Intelectual. | 2 | 1 a 10 |
| 3) Disponibilidade financeira (Capital) | A startup possui um planejamento financeiro para o desenvolvimento do projeto. A startup tem conhecimento do *burn rate*, atualmente o fôlego financeiro é superior a 12 meses e possuem planos para captação de novos investimentos. | 1 | 1 a 10 |
| 4) Conhecimento do Mercado de atuação | A startup possui informações do mercado (TAM, SAM, SOM), tendências, inovações, concorrência, inovações, produtos e fornecedores. A startup conhece o perfil do cliente ideal (ICP), tem uma pesquisa de segmentação do mercado e público-alvo, personas criadas e *job to be done* do cliente. | 3 | 1 a 10 |
| 5) Capacidade de Gestão | Avaliação do modelo de negócio e o potencial de escalabilidade. Plano de ação para o período da incubação. | 1 | 1 a 10 |
| 6) Impacto social | Avaliação das informações dos impactos a serem gerados pela startup do ponto de vista social, ambiental e econômico, bem como a adequação da estratégia de crescimento e seu alinhamento com um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). | 2 | 1 a 10 |

11.2. A Comissão Externa atribuirá nota de 1 a 10 a cada um dos critérios da Tabela 3, a seguir, sendo o resultado da etapa III a média ponderada das notas atribuídas a cada critério.

**Tabela 3 - Critérios de Avaliação da etapa III – Avaliação do Pitch**

| Critério | Definição | PESO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1) Produto / serviço | Descreva claramente o produto ou serviço oferecido e explique o valor que ele entrega para o cliente, demonstrando sua singularidade no mercado. | 1 | 1 a 10 |
| 2) Tecnologias associadas ao produto ou serviço | Apresenta as tecnologias empregadas no desenvolvimento da solução, destacando como elas contribuem para a inovação e para o desempenho do produto ou serviço. | 1 | 1 a 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3) Problema que está resolvendo | Detalhe objetivamente o problema de mercado ou a oportunidade que sua solução aborda, bem como os segmentos de clientes atendidos. | 2 | 1 a 10 |
| 4) Mercado | Explique o panorama do mercado alvo, incluindo dados sobre o público-alvo, tamanho do mercado em diferentes escalas e o perfil dos clientes potenciais. | 2 | 1 a 10 |
| 5) MVP ou Protótipo | Descreva como a solução será desenvolvida e testada, destacando a adequação às necessidades do mercado e os objetivos esperados para os testes. | 1 | 1 a 10 |
| 6) Modelo de negócio | Apresenta o modelo de negócios, explicando como será gerada a receita e como a solução se protegerá de competidores novos ou existentes. | 1 | 1 a 10 |
| 7) Recursos | Liste os recursos essenciais para implementar o plano, detalhando itens como infraestrutura, financiamento e habilidades técnicas ou humanas. | 1 | 1 a 10 |
| 8) Time | Apresente os integrantes da equipe fundadora, destacando brevemente suas formações, experiências relevantes e responsabilidades no projeto. | 1 | 1 a 10 |

11.3. Serão aprovados na etapa III do processo seletivo, os projetos que obtiverem uma nota mínima de 7,0 (sete). Os projetos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) serão automaticamente desclassificados do certame.

11.4 Serão convocados os projetos classificados dentro do número de vagas disponíveis na incubadora, conforme a classificação geral obtida a partir da média aritmética da soma das pontuações obtidas nas Fases II e III.

12. DO CRONOGRAMA

Tabela 4 - Cronograma

| Atividade | Período |
|---|---|
| Período de inscrições das propostas por meio exclusivo do formulário de inscrição disponível em https://sites.ufpe.br/parquetec/ | 10/12/2025 a 11/01/2026 |
| Período para análise documental (Fase I) | 12 a 14/01/26 |
| Divulgação do resultado preliminar das propostas pré-selecionados após a análise documental | 15/01/26 |
| Período de recursos quanto ao resultado divulgado da fase I | 16/01/26 |
| Divulgação do resultado final da fase I após período de recurso | 19/01/26 |
| Período de Avaliação das propostas pré-selecionada (Fase II) | 19 a 23/01/26 |
| Divulgação do resultado preliminar da fase II | 26/01/26 |
| Período de recursos quanto ao resultado divulgado da fase II | 27/01/26 |
| Divulgação do resultado final da fase II após período de recurso | até 29/01/26 |

| | |
|---|---|
| Período de Avaliação dos Pitchs (Fase III) | 02 a 06/02/26 |
| Divulgação do resultado preliminar da fase III no site do Parque.TeC | 09/02/26 |
| Período de recursos quanto ao resultado preliminar divulgado da fase III | 10/02/26 |
| Divulgação do resultado final da fase III após período de recurso | até 12/02/26 |
| Divulgação da classificação final dos projetos selecionados para admissão nesta chamada pública no site do Parque.TeC | até 12/03/2026 |

12.1. Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser formalmente encaminhados ao Comitê Gestor da Incubadora do Parque.TeC UFPE, exclusivamente por meio do e-mail incubadora.parquetec@ufpe.br, no prazo estipulado no cronograma neste edital. O e-mail deverá conter no campo "Assunto" a seguinte identificação: "Recurso - [Nome do Edital] - [Nome do Projeto]". A ausência de informações ou o envio fora do prazo implicará no indeferimento do recurso.

## 13. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

13.1. Os principais serviços oferecidos pela incubadora do Parque.TeC são:

I. Intermediação para acesso a laboratórios compartilhados e demais instalações da UFPE em ações voltadas à inovação tecnológica, em consonância com o Art. 14 da Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE) e com o Inciso I do Art. 4º da Lei Nº 10.973/2004;

II. Capacitações e mentorias em temas relacionados aos 5 (cinco) eixos do CERNE (empreendedor, tecnologia, capital, mercado e gestão), diretamente ou por sua rede de parceiros;

III. Orientação na elaboração do planejamento do empreendimento;

IV. Apoio, sempre que possível, na identificação de pesquisadores e tecnologias que possam colaborar no aprimoramento tecnológico de seus produtos/serviços/processos;

V. Conexão com potenciais clientes, investidores e agentes do ecossistema de inovação de Pernambuco.

## 14. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

14.1. As propostas que forem aprovadas e assinarem o TASI com a UFPE para participação no Programa de Formação de Startups pagarão, mensalmente, as seguintes taxas:

**Tabela 5 – Tabela de Valores**

| Modalidade | Valor Mensal | |
|---|---|---|
| | Ano 1 | A partir do 2º. ano |
| **Startup Não residente** | R$250,00/mês | R$500,00/mês |
| **Startup Residente** | R$500,00/mês | R$1.000,00/mês |

14.3. Os valores descritos na tabela 5 deverão ser pagos mensalmente pela Startup Incubada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês vencido em conta disponibilizada pela Fundação de Apoio ao

Desenvolvimento da UFPE (FADE) no âmbito do contrato do Projeto do Ambiente Promotor de Inovação da UFPE (Contrato n. 244/25).

Parágrafo único: caso o projeto/contrato acima mencionado tenha seu prazo encerrado durante a vigência dos TASI assinados e vinculados a este edital uma nova conta será disponibilizada pela FADE para realização dos pagamentos.

14.4. A atualização dos valores cobrados poderá ser realizada anualmente, considerando o índice IGP-M e as diretrizes da política econômica vigente, conforme decisão do Comitê Gestor da Incubadora.

14.5. Os valores mencionados na Tabela 5, aplicáveis às startups residentes, referem-se à utilização racional e compartilhada de espaços físicos em unidades da UFPE, distintas da sede do Parque.TeC, que acolham os empreendimentos.

§1º No caso de a startup se instalar fisicamente em unidade da UFPE que não esteja diretamente vinculada à Incubadora ou à PROPESQI, será repassado à unidade hospedeira o equivalente a ⅓ (um terço) do valor anual pago pela startup à Incubadora.

14.6. Na hipótese de a startup demandar espaço físico no Edifício Celso Furtado (sede do Parque.TeC), o valor do metro quadrado será determinado conforme a tabela vigente praticada pela gestão do condomínio do Parque.TeC.

## 15. DA RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA (TASI)

15.1. O empreendimento selecionado e que tenha assinado TASI para participação no Programa de Formação de Startups da UFPE poderá rescindi-lo a qualquer momento, mediante o pagamento de 5% sobre o valor do capital social declarado, na forma especificada pela Diretoria do Parque Tecnológico e Científico. Observadas as condições de propriedade intelectual, se for o caso, descritos nos Capítulos 18, “Da propriedade intelectual”, e 19, “Do Licenciamento e Transferência de Tecnologia”;

15.2 A Startup Incubada poderá solicitar a rescisão do presente TASE a qualquer momento, desde que comunique sua intenção por escrito à Incubadora do Parque.TeC UFPE com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, visando regularizar todas as obrigações financeiras pendentes junto à UFPE e desocupar as instalações ocupadas pela startup, devolvendo todos os bens móveis e imóveis cedidos em perfeito estado de conservação.

15.3. A UFPE poderá rescindir o TASI firmado com a Startup incubada a qualquer momento, mediante parecer negativo e fundamentado do comitê gestor da incubadora.

## 16. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE STARTUPS

16.1. As propostas selecionadas terão prazo de permanência no Programa de até 18 meses, contados a partir da data de assinatura do TASI com a UFPE (Anexo VI). Após esse período, ou a qualquer momento, com avaliação e parecer favorável do Comitê Gestor da Incubadora do Parque.TeC UFPE, a Startup Incubada poderá ser graduada.

16.2 Ao término do programa de incubação, a startup poderá solicitar, formalmente, a renovação do TASI por um período adicional de até 12 (doze) meses, sujeito à aprovação do Comitê Gestor. A solicitação deverá ser encaminhada à gestão da incubadora com antecedência mínima de 3 (três) meses antes do encerramento do TASI vigente, de modo a viabilizar a análise e a elaboração do respectivo termo aditivo dentro do prazo necessário.

16.3. Findo o período estabelecido para o Programa de Incubação e com parecer favorável do Comitê Gestor, a Startup será graduada e desvinculada do Programa de Formação de Startups.

Parágrafo único: A Startup Residente, desvinculada do Programa de Formação de Startups, se obriga a

devolver os bens móveis e imóveis sob a sua guarda, em perfeito estado de uso e conservação e, ainda, a alterar no seu contrato social o seu endereço, procedendo com a retirada da startup do espaço da Incubadora ou do Parque.TeC UFPE em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do contrato, efetuando a mudança de endereço, igualmente, junto aos órgãos competentes.

**17. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

17.1. As informações fornecidas pelos postulantes durante o processo seletivo são de caráter sigiloso e serão utilizadas única e exclusivamente para o certame.

**18. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

18.1. Para os fins do artigo 4º da Lei nº 9.609/98, estipulam as partes que, se durante o período no Programa de Formação de Startups, forem desenvolvidas propriedades intelectuais em parceria entre a **UFPE** e o INCUBADO, passíveis de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, os mesmos serão registrados, sendo os direitos e obrigações compartilhados entre as partes, tudo em consonância com a legislação em vigor.

18.2. As propriedades intelectuais desenvolvidas pela Startup com esforços e investimentos da UFPE inclusive por meio de recursos humanos, infraestrutura ou financiamento proveniente desse Edital poderá ser negociada entre as partes em contrato específico, observando-se os princípios de equidade e o interesse público, conforme o Art. 6º da Lei nº 10.973/2004 e a Política de Inovação da UFPE.

18.3. As propriedades intelectuais desenvolvidas com esforços e investimentos do INCUBADO antes deste Edital, são de única e exclusiva propriedade do INCUBADO, o qual detém e deterá, em regime de exclusividade, todos os direitos relativos a eles.

Parágrafo único: Caso um dos inventores seja pesquisador vinculado à UFPE, aplicam-se as normas estabelecidas na Resolução 02/2019 do CONSUNI/UFPE, que dispõe sobre a titularidade da propriedade intelectual (PI).

**19. DO LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

19.1. A UFPE poderá licenciar criações protegidas de sua titularidade, sendo os valores devidos em *royalties* negociados entre as partes, em instrumento jurídico separado, seguindo o determinado nos Capítulos VI e VII da Resolução do CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE);

19.2. A decisão sobre o licenciamento para terceiros das propriedades intelectuais derivadas do Programa de Formação de Startups, quando do compartilhamento da titularidade, ocorrerá mediante entendimento entre a Startup e a UFPE;

19.3. Quando o licenciamento para terceiros pretendido pela UFPE contrariar os interesses estratégicos da Startup, esta, apresentando as devidas justificativas, poderá exercer a prerrogativa de não o aceitar, observado o item 18.1 desta chamada pública.

**20. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

20.1. A Incubadora do Parque.TeC, ciente das obrigações decorrentes da Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), se compromete a atuar em plena conformidade com a Lei e demais atos regulatórios editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou outros órgãos competentes, garantindo a segurança de dados pessoais recebidos em decorrência do presente edital, desde a coleta até a eliminação, destacando que nesta oportunidade serão tratados os seguintes

dados pessoais: nome, CPF, telefone, e-mail e imagem (em vídeo), e, mediante consentimento, poderá ser tratado o seguinte dado pessoal sensível: identidade de gênero.

20.2 O tratamento dos dados pessoais será realizado com as seguintes finalidades: seleção de participantes, assinatura da TASI de participação no programa, emissão de recibo de pagamento, inclusão nas atas de presenças, emissão dos certificados, para identificação do participante, para prestação de contas, para confecção de relatórios e envio de e-mail marketing.

20.3 A Incubadora do Parque.TeC compromete-se a garantir clareza, transparência, segurança e a proteção dos dados e informações recebidas em razão dos Programas, com respaldo nas bases legais previstas no art. 7° da Lei nº 13.709/2018, assegurando que tais dados não sejam acessados, informados, repassados, cedidos ou comercializados, nem tampouco sejam utilizados para fins diversos das finalidades estabelecidas. A incubadora aplicará medidas de segurança jurídicas, técnicas e administrativas, necessárias para impedir incidentes de segurança que envolvam os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência dos programas.

20.4 Os titulares de dados pessoais – candidatos/participantes – dos programas, terão a prerrogativa de exercer seus direitos a qualquer momento e de forma gratuita, nos termos dos artigos 9º e 18, da Lei nº 13.709/2018.

20.5 A Incubadora do Parque.TeC, na gestão dos dados obtidos em razão dos programas, zelará pela observância de todos os princípios norteadores da proteção de dados pessoais, especialmente daqueles que se relacionem à autorização ou manifestação de vontade expressa, consciente, inequívoca e informada dos proprietários dos dados obtidos – quando aplicável, em todo tempo mantendo mecanismos adequados para que estes possam ter ciência da destinação e uso de seus dados pessoais e para que possam manifestar eventual desejo de que estes não sejam mais utilizados.

20.6 A Incubadora do Parque.TeC armazenará os dados pessoais pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que ensejaram o seu tratamento. Contudo, a incubadora também poderá armazenar os dados pessoais com o objetivo de atender a uma obrigação legal ou regulatória, assegurar transferência a terceiro ou para seu uso exclusivo, quando atuar como controlador, mediante a anonimização dos dados pessoais.

**21. DOS CONTATOS**

21.1. Informações adicionais e/ou esclarecimento de dúvidas poderão ser solicitadas pelo e-mail: incubadora.parquetec@ufpe.br. O Horário de Funcionamento da incubadora é: de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais;

22.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta chamada pública, ocorridas em qualquer fase do processo seletivo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na desclassificação do projeto a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição/seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

22.3. A inscrição do postulante implicará no conhecimento e tácita aceitação dos requisitos e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

22.4. Os postulantes cedem à UFPE os direitos sobre depoimentos, apresentações, palestras, informações e outras formas de exposições semelhantes, bem como autoriza o uso da imagem e voz decorrentes de filmagem e fotografias de quaisquer pessoas envolvidas nas ações relacionadas ao citado projeto, nos

termos deste documento;

22.5. O Comitê Gestor da Incubadora do Parque.TeC UFPE poderá revogar o presente edital por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

22.6. A disponibilização de espaço físico para os empreendimentos selecionados na modalidade incubação residente ficará condicionada ao provimento de instalações junto às unidades da UFPE.

22.7. Os direitos e deveres das partes serão listados na minuta do TASI que consta do Anexo V que compõe este edital, sendo este conteúdo, portanto, de leitura obrigatória antes da submissão de proposta para o processo seletivo.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Incubadora do Parque.TeC UFPE.

Pedro Valadão Carelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

José Roberto Ferreira Guerra
Diretor do Parque Científico e Tecnológico

**ANEXOS**

**Anexo I - Carta de Anuência do Pesquisador Mentor**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

Eu, Professor(a) ……, CPF: …… SIAPE: ....., E-mail: ……@ufpe.br, lotado (a) no Departamento de ……., Centro de…….., declaro anuência para realizar mentoria técnica e científica junto à startup ……, para fins de acesso e permanência no Programa de Formação de Startups da Incubadora do Parque.TeC UFPE.

Por meio deste documento declaro estar ciente da legislação pertinente ao cargo e carreira dos servidores públicos e das possibilidades relacionadas ao desenvolvimento da Inovação:

a) a Legislação Federal vigente relacionada ao servidor público e o veto à sua atuação como gestores administrativos de empresas privadas (inciso X do caput do art. 117 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

b) a exceção à lei citada acima que só se aplica a docentes que peçam afastamento sem vencimentos, tal como descrito no artigo 15 do Decreto 9.283/2018.

c) o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e as novas possibilidades de membros de ICTs públicas atuarem em empresas *no desenvolvimento de inovação* (Lei Nº 10.973/2004, Lei Nº 13.243/2016 e Decreto Nº 9.283/2018).

d) a Política de Inovação da UFPE (Resolução Nº 02/2019);

e) o Edital do Programa de Formação de Startups da Incubadora do Parque Tecnológico e Científico da UFPE (EDITAL Nº13/2025 PROPESQI).

Recife, ___ de ____ de 2025.

(Nome/SIAPE)

**Anexo II - Termo de Compromisso sobre Situação de Potencial Conflito de Interesses**

**Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão],** inscrito(a) no CPF sob o nº [xxx.xxx.xxx-xx], matrícula funcional nº [_____], atuando como pesquisador(a) vinculado(a) à [nome da unidade/instituição científica e tecnológica – ICT pública], venho, por meio deste termo, declarar que:

- **Tomo ciência** de que a parceria firmada entre a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e a empresa **[nome da empresa]**, da qual sou **[sócio(a), gestor(a) de laboratório ou partícipe do projeto]**, envolve a utilização racional e compartilhada da infraestrutura institucional nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), podendo configurar hipótese de **potencial conflito de interesses**, conforme disposto na Lei nº 12.813/2013.
- **Reconheço** que, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.813/2013, constitui conflito de interesses a atuação do agente público:
  I. divulgar ou fazer uso de **informação privilegiada** em proveito próprio ou de terceiro;
  II. atuar, ainda que informalmente, como **consultor, assessor ou intermediário de interesses privados** perante órgãos da Administração Pública;
  III. praticar ato em benefício de pessoa jurídica de que participe, ou de parente até o terceiro grau, que possa ser por ele beneficiada ou influenciar seus atos de gestão.
- **Comprometo-me expressamente** a:

  a) **Zelar pela integridade institucional** da UFPE, resguardando o interesse público no âmbito da parceria firmada;

  b) **Não utilizar informações privilegiadas** obtidas no exercício de minhas funções com fins de benefício pessoal ou da empresa envolvida;

  c) **Abster-me de participar de decisões institucionais** que não sejam de mérito técnico-científico, ou que possam implicar favorecimento direto à empresa de que sou sócio(a) ou com a qual mantenho vínculo, **fora dos limites do objeto da parceria**;

  d) **Respeitar as normas institucionais relativas ao uso da infraestrutura** da UFPE, conforme critérios públicos de priorização, disponibilidade e igualdade de acesso entre empresas;

  e) **Atuar com transparência** e em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade que regem a administração pública;

  f) **Solicitar meu afastamento de decisões** no âmbito da ICT, inclusive na qualidade de gestor de laboratório ou infraestrutura de pesquisa, sempre que houver possibilidade de favorecimento à empresa da qual sou sócio ou à qual esteja vinculado;

  g) **Cooperar com os mecanismos de governança e decisão colegiada** adotados pela instituição para mitigação de potenciais conflitos de interesse.

- Declaro ainda estar ciente de que:
  I. O objeto da parceria pactuado entre a empresa e a ICT representa um **interesse público comum** e, desde que respeitado esse objeto, **não se configura representação indevida de interesse privado**;
  II. A **informação privilegiada**, conforme definição legal, é aquela sigilosa ou com repercussão econômica e não disponível ao público, devendo ser tratada segundo as normas da ICT, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da legislação de Propriedade Intelectual;

III. O presente termo será incluído no processo administrativo da parceria e poderá ser utilizado para fins de verificação e responsabilização em caso de descumprimento.

Por fim, **declaro estar plenamente ciente da situação de potencial conflito de interesses** aqui descrita, assumindo o compromisso de **adotar as medidas necessárias para evitar sua concretização**, conforme determinações legais e institucionais vigentes.

Recife, _____ de _____ de 2025

**Assinatura do(a) Pesquisador(a)**
(Nome/SIAPE)

**Anexo III - Modelo de proposta**

**Nome do Empreendimento**
**Responsável pela proposta:** Nome do Responsável
Contato (E-mail | Telefone)

Local
Data

**Instruções gerais:**

- Escreva o documento de maneira clara e objetiva;
- Cada seção deste documento indica quais informações deverão ser descritas;
- Caso o proponente não tenha as informações solicitadas na proposta, a seção poderá ser deixada em branco;
- Seja transparente nas informações sobre o estágio atual do negócio. Deixe claro em quais pontos o empreendimento precisa de suporte.
- Lembre-se de exportar o documento em formato .pdf para anexar no formulário de inscrição disponível no site do Parque.TeC. Adicione o nome do seu empreendimento ao arquivo.
- Em caso de dúvidas sobre o preenchimento deste documento, envie um e-mail para incubadora.parquetec@ufpe.br

**Problema/Oportunidade**

---

Descreva de forma objetiva sobre o problema de mercado que está resolvendo / oportunidade de negócio que está buscando e o segmento de clientes (público-alvo) para o qual está oferecendo seu produto ou serviço.

**Solução**

---

Descreva a sua proposta de produto ou serviço, explicando o que o seu produto faz e qual valor ele entrega para o seu cliente.

**Concorrência**

---

Informe se já existe solução semelhante no mercado. Em caso afirmativo, explique qual o diferencial da sua solução.

**Tecnologia**

---

Informe as tecnologias que serão utilizadas no desenvolvimento da solução. Explique em qual estágio de desenvolvimento a solução se encontra (Ex.: Na ideia, protótipo desenvolvido, validado, MVP em construção, validado no mercado etc).

**Mercado**

---

Informe se foi feito um estudo do mercado em que pretende atuar. Descreva o tamanho do mercado em escala local, regional, nacional e internacional. Informe quem e quantos são os potenciais clientes do negócio. Explique a estratégia de vendas para alcançar o público-alvo e como pretende defender-se de possíveis competidores.

**Modelo de Negócio**

---

Informe proposta de valor, atividades principais, as principais despesas e explique como serão geradas as receitas para operação e sustentação do negócio.

**Capital**

---

Informe se o empreendimento já possui clientes, parceiros ou investidores interessados em adquirir a solução ou aportar recursos econômicos/financeiros no negócio.

**Equipe**

---

Instruções:

- Preencha a tabela abaixo os dados dos sócios e membros fundadores da sua startup/projeto. Membros que são apenas colaboradores não precisam estar listados;
- O responsável será o ponto focal de comunicação com a equipe durante o processo seletivo e ele deve ser um aluno ou egresso da UFPE (com até 5 anos de formado);

| Nome | Nível de Escolaridade | Curso | Papel | Estudante ou egresso da UFPE/UPE? (Sim/Não) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**Responsável pelo empreendimento:** Nome completo do responsável

**Pesquisador Mentor**

---

Instruções:

- O QUE É: Refere-se ao papel desempenhado por um pesquisador, grupo de pesquisa, ou laboratório interessado em prestar mentoria técnica para execução do produto ou serviço proposto pela startup.
- O QUE FAZ: Fornece orientações quanto ao desenvolvimento técnico do produto ou serviço prestado ou quanto ao mercado de atuação da startup. A administração, gestão ou tomada de decisões estratégicas do negócio não fazem parte do escopo de atuação do pesquisador-mentor.
- O pesquisador mentor deve ser professor da UFPE. Você pode também ter mais de um professor mentor, inclusive de instituições fora da UFPE, mas pelo menos 1 deve ser da UFPE. Ainda, você pode concorrer na seleção sem um professor mentor: caso sua proposta seja selecionada, você pode fazer esta busca por um docente na UFPE durante o Programa de formação de Startups.

Informe o nome do(s) pesquisador(es) mentor(es) da startup e o laboratório ou grupo de pesquisa ao qual a startup está vinculada. Lembre-se de anexar a carta de anuência no formulário de inscrição.

**Expectativas e Necessidades**

---

Informe de maneira clara o que o empreendimento necessita para concretizar seus planos e crescer.

**Contatos**

---

Informe os dados para contato com a startup tais como e-mail, telefone e links para sites ou redes sociais (caso existam).

**Anexo IV - Lista de documentos a serem entregues pelas startups aprovada na modalidade de incubação, em até 30 dias após o resultado final**

| ITEM | DOCUMENTOS |
|---|---|
| 1 | COMPROVANTE DO CNPJ |
| 2 | CONTRATO SOCIAL, quando for o caso; |
| 3 | RG DOS responsáveis legais da Empresa |
| 4 | CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (CND) |
| 5 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) |
| 6 | CERTIDÃO CONSOLIDADA TCU |
| 7 | FGTS |
| 8 | Comprovante de vínculo com UFPE ou com ICT Conveniada |
| 9 | Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU) |
| 10 | Termo de Compromisso sobre Situação de Potencial Conflito de Interesses |
| 11 | Carta de anuência do pesquisador mentor; |
| 12 | Comprovante de Receita da Startup Assinado por Contador - 01 Ano Após A Assinatura |

ATENÇÃO: Não será aceita inscrição de Startups constituídas como Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que se pressupõe a formação de equipe e não ações isoladas de indivíduos. Embora algumas startups optem pelo regime do Inova Simples, ressalta-se a importância de consultar um contador para decisão sobre a escolha do melhor regime de registro da empresa.

**Anexo V – Orientação e Roteiro para Produção de Vídeo do Pitch**

O vídeo com a apresentação da proposta deverá ter até três minutos (3 min) de duração e ser publicado em qualquer plataforma de carregamento e compartilhamento de vídeos (Youtube, Vímeo, etc).

O link do vídeo deve ser informado em campo específico do formulário eletrônico e estar ativo no momento da avaliação. Caso haja algum problema e o vídeo não consiga ser acessado, a proposta será desclassificada.

Para uma melhor avaliação da sua proposta, recomenda-se que a apresentação seja feita de forma objetiva e fluida.

Fica a critério dos proponentes a utilização de recursos de edição do vídeo, desde que o tempo total não exceda 3 minutos. Qualquer conteúdo apresentado além desse tempo não será considerado para efeitos de avaliação.

Abaixo, apresentamos os pontos obrigatórios a serem apresentados no vídeo:

1. Qual o seu produto / serviço? Descreva o que é o seu produto ou serviço. Evite termos genéricos. Explique o que seu produto faz. Que valor entrega para seu cliente.

2. Quais tecnologias estão associadas ao seu produto ou serviço? Fale sobre as tecnologias que você utilizará em sua solução.

3. Qual o problema que está resolvendo / oportunidade de negócio que está buscando? Fale de forma objetiva sobre o problema ou oportunidade de negócio e o segmento de clientes (público-alvo) para o qual está oferecendo seu produto / serviço).

4. Qual o panorama do mercado em que pretende atuar? Considerando o seu segmento de clientes (público-alvo), qual o tamanho do seu mercado em escala local, regional, nacional e internacional? Quem e quantos são e onde estão seus potenciais clientes?

5. Como a startup pretende desenvolver e testar a solução? Fale de forma objetiva como a startup/negócio pretende desenvolver e testar a solução para alinhar às necessidades das indústrias e alcançar os objetivos.

6. Qual o modelo de negócios? Fale como irá fazer para gerar receita. Como o empreendimento irá ganhar dinheiro? Então, comente como pretende defendê-lo de possíveis competidores existentes ou novos que venham a surgir.

7. O que o empreendimento precisa para fazer acontecer? Pontue o que o empreendimento necessita para fazer seu plano acontecer.

8. Apresentação do time. Apresente o time de fundadores, destacando de forma breve formação, experiência e quais serão as responsabilidades e atribuições de cada componente no empreendimento.

Vale salientar que o vídeo é uma excelente oportunidade para apresentar o que não coube no formulário, portanto, faça bom proveito deste recurso!

**Anexo VI - Minuta do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DO PARQUE TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO

**TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA (TASI) – UFPE**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 10, § 4º, do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e Art. 4º da Lei nº 10.973/2004, Resolução CONSUNI/UFPE n° 2, de 18 de março de 2025 (Regimento Interno da Incubadora do Parque.TeC UFPE), e nº 6, de 22 de novembro de 2024 (Regimento Interno do Parque.TeC UFPE).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE**, por meio da INCUBADORA DO **PARQUE TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO DA UFPE (Incubadora do Parque.TeC UFPE)**, com sede na [Endereço da UFPE/Parque.TeC UFPE], inscrita no CNPJ/MF sob o n° [CNPJ UFPE], neste ato representada por seu Reitor(a) ou Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação, [Nome e Cargo do Representante], doravante denominada **INSTITUIÇÃO GESTORA**, e o(a):

**[EMPREENDIMENTO INCUBADO]**, [Pessoa Jurídica ou Pessoa Física], doravante denominado **PROPONENTE/INCUBADO**,

[**Opção 1: Pessoa Jurídica**] Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço], neste ato representada por seu Administrador(a), Sr(a). [Nome], portador(a) da cédula de identidade nº [RG] e CPF nº [CPF], selecionada no Edital Nº [Número do Edital]/[Ano].

[**Opção 2: Pessoa Física – Empreendedor**] Pessoa Física, portador(a) da cédula de identidade nº [RG] e CPF nº [CPF], na condição de coordenador(a) da proposta selecionada no Edital Nº [Número do Edital]/[Ano].

Resolvem celebrar o presente **Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI)**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem natureza de termo administrativo de adesão, firmado no âmbito da legislação de inovação, não configurando contrato de prestação de serviços, concessão de uso ou locação.

**1.2** O presente TASI tem por objeto regulamentar a adesão do PROPONENTE/INCUBADO ao **Programa de Formação de Startups da Incubadora do Parque.TeC UFPE**, nos termos do Edital Nº [Número do Edital]/[Ano], para desenvolver atividades de sistematizadas relacionados aos objetivos do Edital e ao Regimento Interno da Incubadora .

**1.3.** A adesão se dará na Modalidade [optar por Residente ou Não Residente], com permissão de uso racional e compartilhado de infraestrutura, bens e serviços de apoio, conforme detalhado no Edital e no Regimento Interno da Incubadora.

[caso seja optado pela modalidade “residente”, inserir subitem 1.2.1 com descrição do espaço físico]

**1.4.** O PROPONENTE/INCUBADO declara ter pleno conhecimento e concordância com o teor integral do Edital Nº [Número do Edital]/[Ano] e do Regimento Interno da Incubadora (Resolução Nº 2, de 18/03/2025) e do Parque.TeC UFPE (Resolução Nº 6, de 22/11/2024), os quais integram este TASI para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência deste TASI será de **[XX] ([XX] meses)**, a partir da data de sua assinatura, conforme o prazo estabelecido no Edital, admitindo-se prorrogação por **[XX meses],** mediante aprovação do Comitê Gestor da Incubadora e celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**3.1.** As Partes se obrigam a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações técnicas, comerciais, financeiras ou de outra natureza, verbais ou escritas (doravante denominadas "Informações Confidenciais"), de que tomem conhecimento em razão da execução deste TASI.

**3.2.** Excetuam-se da obrigação de confidencialidade as informações que: (a) já eram de domínio público antes da divulgação; (b) se tornarem de domínio público sem culpa da Parte receptora; (c) forem exigidas por lei ou ordem judicial, mediante comunicação prévia à outra Parte, quando legalmente permitido.

**3.3.** A obrigação de sigilo e confidencialidade persistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste TASI.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**4.1.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste TASI em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis.

**4.2.** O PROPONENTE/INCUBADO declara estar ciente de que a UFPE, na qualidade de Instituição Pública Federal, trata dados pessoais para o cumprimento de obrigação legal ou execução de políticas públicas, nos termos do Art. 7º, incisos II e III, da LGPD, e se compromete a adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito.

**4.3.** A UFPE não será responsável por dados pessoais tratados exclusivamente pelo PROPONENTE/INCUBADO em suas atividades empresariais, cabendo a este a integral responsabilidade pelo cumprimento da LGPD.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**5.1.** A Propriedade Intelectual (PI) gerada exclusivamente pelo PROPONENTE/INCUBADO durante o período de incubação pertencerá a este, conforme a Lei nº 9.279/96.

**5.2.** O compartilhamento de direitos de PI com a UFPE somente ocorrerá mediante **Contrato Específico** e se houver **contribuição significativa** da UFPE (recursos humanos, infraestrutura específica, financiamento), conforme o Art. 4º, I, da Lei nº 10.973/2004 e a Política de Inovação da UFPE (Resolução CONSUNI nº 02/2019).

**5.3.** O PROPONENTE/INCUBADO deverá informar à UFPE sobre qualquer desenvolvimento ou criação passível de proteção de PI, para fins de acompanhamento e eventual negociação de Contrato Específico, conforme o item 5.2.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA**

**6.1.** Em observância ao Art. 4º da Lei nº 10.973/2004 e ao Art. 7º, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018, o PROPONENTE/INCUBADO se obriga a oferecer uma contrapartida à UFPE, que se dará na modalidade **Financeira**.

**6.2.** Contrapartida Financeira: O PROPONENTE/INCUBADO pagará a Taxa Mensal de Incubação no valor de **R$ [Valor] ([Valor por extenso])**, a título de **ressarcimento de custos operacionais e administrativos**, conforme o Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**7.1. DO PROPONENTE/INCUBADO:**

a) Cumprir integralmente o Plano de Desenvolvimento do Empreendimento e o Regimento Interno da Incubadora.

b) Participar das reuniões e avaliações periódicas promovidas pela Gestão da Incubadora.

c) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e social, quando Pessoa Jurídica.

d) Restituir o espaço físico e bens sob sua guarda, nas mesmas condições de uso, em caso de graduação ou desvinculação (aplicável à modalidade Residente).

**7.2. DA INSTITUIÇÃO GESTORA (UFPE):**

a) Fornecer o suporte técnico, gerencial e de infraestrutura conforme a Modalidade de Incubação e o Regimento Interno da Incubadora.

b) Garantir ao PROPONENTE/INCUBADO o acesso aos serviços de apoio e à rede de parceiros.

**7.3** Da Não Responsabilidade: A UFPE não será responsável, nem solidária ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelo PROPONENTE/INCUBADO, nem por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

**7.4** A celebração do presente TASI não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a INSTITUIÇÃO GESTORA (UFPE) e o PROPONENTE/INCUBADO, nem entre a UFPE e os sócios, empregados, prestadores de serviço, bolsistas ou colaboradores vinculados ao empreendimento.

**CLÁUSULA OITAVA – CONFLITO DE INTERESSES (APLICÁVEL A SERVIDORES/DOCENTES)**

**8.1.** Caso o PROPONENTE/INCUBADO seja servidor ou docente da UFPE sua participação no empreendimento está amparada pelo **Art. 14-A da Lei nº 10.973/2004**, que permite o exercício de atividade remunerada de PDI em empresa e este deverá apresentar o **Termo de Compromisso sobre Situação de Potencial Conflito de Interesses** (ANEXO II do presente edital).

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E FORO**

**9.1** O presente TASI poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da UFPE ou do PROPONENTE/INCUBADO, nos termos e condições estabelecidos no Edital.

**9.2** A rescisão requer comunicação formal à outra parte, a regularização das obrigações financeiras e a devolução dos bens e espaços compartilhados (quando aplicável) em perfeito estado de conservação, não gerando direito a qualquer indenização.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

**[Nome do Representante Legal da UFPE]**

[Cargo - Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação ou Diretor do Parque Tecnológico e Científico]

INSTITUIÇÃO GESTORA (UFPE)

**[Nome do Representante Legal do Empreendimento]**

[Cargo ou Empreendedor]

PROPONENTE/INCUBADO

**Testemunhas:**

1 Nome: _____ CPF: _____

2 Nome: _____ CPF: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DE FUNGOS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 15/05/2025)

**Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em BIOLOGIA DE FUNGOS/MESTRADO E DOUTORADO da UFPE – Período letivo 2026.1 e 2026.2**

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 60/2025 de 04 de junho de 2025, disponível em https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 13 (treze) e o de Doutorado em 9 (nove), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

## MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | JOANDERSON PRADO SANTOS | 9,43 |
| 2º | HUELITON BORCHARDT | 9,06 |
| 3º | VINICIUS AMORIM FREIRE | 9,02 |
| 4º | ROBERTA DE FREITAS GRASSE | 8,97 |
| 5º | FLAVIO FILIPE BARROS PRESTES | 8,70 |
| 6 | MARIA CAROLINA DA ROSA PINTO | 8,55 |
| 7 | NOUMIE ALVES MACHADO | 8,46 |
| 8 | JULIANA SILVARES ANDRELINO | 8,41 |
| 9 | ALICE ROVETA FARIAS | 8,15 |
| 10 | MARIA VITÓRIA NASCIMENTO MARTINS | 8,10 |
| 11 | MAIARA BEATRIZ MENDES DA SILVA* | 7,58 |
| 12 | ANDREZA ELIS DOS SANTOS PEIXOTO* | 7,33 |
| 13 | ELFIE FERNANDES DE SOUSA* | 7,25 |

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 14º | LAURA VELEZ JARAMILLO | 7,69 |
| 15º | MELISSA BEZERRA NEVES MONTEIRO | 7,47 |
| 16º | BRENNO MERCES GOUVEIA LIMA | 7,37 |
| 17º | ADRIELE LIMA COSTA | 7,30 |
| 18º | LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA EUZÉBIO | 7,25 |
| 19º | VANESSA GEOVANNA DO NASCIMENTO | 7,06 |
| 20º | FLORENTINO CAZÉ DE ANDRADE SEGUNDO NETO | 7,02 |
| 21º | LAURA XIMENA CASTILLO BALAGUERA | 6,99 |
| 22º | LINDINALVA KELLY MONTEIRO DE MELO | 6,48 |
| 23º | JOSÉ HIGOR VICENTE PINTO SIMÕES DA SILVA | 6,32 |
| 24º | JOSE HENRIQUE SERAFIM BATISTA DA SILVA | 6,22 |

## DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | CELINE CECÍLIA ALEXANDER DA SILVA | 9,92 |

| | | |
|---|---|---|
| 2º | SABRINA ALVES DA SILVA | 9,76 |
| 3º | AILTON MATHEUS AVELINO DE OLIVEIRA | 9,60 |
| 4º | EDJA LILLIAN PACHECO DA LUZ | 9,52 |
| 5º | MARIA ALICE RIBEIRO ALVES | 9,37 |
| 6º | ADRIELLY RODRIGUES DAS CHAGAS | 9,16 |
| 7º | JULIANE DE CASTRO VALÕES ARAÚJO | 8,39 |
| 8º | LUÍSA HELENA FARIAS ALVES VEIGA | 7,10 |
| 9º | SINARA MARIA DA SILVA SÁ* | 6,92 |

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **NOTA** |
|---|---|---|
| 10º | VIVIAN GABRIELA PERERIRA DE SÁ | 6,90 |
| | | |
| | | |

Prof.(a) Patrícia Vieira Tiago

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Biologia de Fungos

**PROCESSO ASSOCIADO:** 23076.045625/2025-77

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CURSO DE MESTRADO E/OU DOUTORADO

**Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em Educação da UFPE – Período letivo 2026**

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial nº 86 de 19/05/2025, disponível em https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 49 (quarenta e nove) e o de Doutorado em 45 (quarenta e cinco), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

**MESTRADO**

**EDUCAÇÃO E ESPIRITUALIDADE ( 5 vagas)**

- **Aprovados e classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | DANIELLY FERREIRA DE MORAIS PINTO APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 9,23 |
| 2 | DIEGO JORGE AZEVÊDO DE MELLO APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,27 |
| 3 | NOAH RATIS CAVALCANTI DA CUNHA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,94 |
| 4 | ALINE GIZELDA BEZERRA GOMES APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,61 |

EDUCAÇÃO E LINGUAGEM (11 vagas)

- **Aprovados e classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | GRACIETE DA LUZ SILVA AMORIM APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,07 |
| 2 | ALANIS MEDEIROS TEIXEIRA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,86 |
| 3 | SUELY MARIA DE SOUZA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,78 |
| 4 | MARIA VITÓRIA GOMES DA COSTA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,51 |
| 5. | LARISSA NASCIMENTO DA SILVA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,43 |
| 6. | VANEIDE RODRIGUES GOMES BARBOSA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,42 |

| | | |
|---|---|---|
| 7. | ANNA BEATRIZ ARAUJO SALES APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 6,98 |

**EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS (4 vagas)**

- **Aprovados e classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | DAMIANA VICTÓRIA GUSMÃO MARQUES DOS SANTOS APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,02 |
| 2 | DOUGLAS LUIZ DA CONCEIÇÃO APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,79 |
| 3 | MARIA CAROLINE SANTOS VELOZO APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,66 |
| 4 | ISABEL FERREIRA DA SILVA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,23 |

**FILOSOFIA E HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO (6 vagas)**

- **Aprovados e classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | HEMILLY SUENNY DA SILVA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,27 |
| 2 | BIANCA STEFANY GONÇALVES DA SILVA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,15 |
| 3 | TAYONARA ROCHA DA SILVA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,80 |
| 4. | MELQUISEDEC DA CRUZ GOMES APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,53 |
| 5. | JOABE GOMES DOS SANTOS APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,49 |
| 6. | MARIA EDUARDA COUTINHO OLIVEIRA SANTOS APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,30 |

**FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PRÁTICA PEDAGÓGICA (3 vagas)**

- **Aprovados e classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | LYZANDRA REGINA DO REGO SOUZA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 9,03 |
| 2 | VICTOR FERREIRA CHAGAS A/,/PROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,72 |
| 3 | DAYANA MESQUITA DOS SANTOS APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,53 |

**IDENTIDADES E MEMÓRIAS (2 vagas)**

- **Aprovados e classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MOURA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,82 |
| 2 | MARIA EMILIA DA SILVA PEREIRA APROVADO(A) CONFORME RESOLUÇÃO 17/2021 DO CEPE* | 7,19 |

**POLÍTICA EDUCACIONAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO (13 vagas)**

- **Aprovados e classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | IBSON ALVES DE OLIVEIRA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,77 |
| 2 | IRANY CRISTINA GONÇALVES DA SILVA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,66 |
| 3 | ANDRÉ GUSTAVO MENDES DA SILVA LÔBO FREIRE APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,65 |
| 4 | ANSELMA PATRICIA E SILVA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,51 |
| 5 | TAMÍSIA CRISTINA DE SOUZA RAMOS APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,35 |
| 6 | FABIANA LIMA DOS SANTOS APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,25 |
| 7 | MARIA EDUARDA SOUZA RIBEIRO APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,23 |
| 8 | ETIENE MANGUEIRA DE LIMA MONTE APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,06 |

**SUBJETIVIDADES COLETIVAS, MOVIMENTOS SOCIAIS E EDUCAÇÃO POPULAR (5 vagas)**

- **Aprovados e classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | CARLA CRISTINA CABRAL MENESES APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,43 |
| 2 | ROBERTA NIELE COSTA MARQUES APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,28 |

**DOUTORADO**

**EDUCAÇÃO E ESPIRITUALIDADE ( 4 Vagas)**

- **Aprovados e classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | BRUNA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,62 |

**EDUCAÇÃO E LINGUAGEM ( 9 Vagas)**

- **Aprovados e classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | ANA RAQUEL DA ROCHA BEZERRA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,92 |
| 2 | RIELDA KARYNA DE ALBUQUERQUE APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,81 |

| | | |
|---|---|---|
| 3 | GLEYCI MARY DE SOUZA SILVA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,31 |
| 4 | MARCUS VINICIUS FERREIRA DA SILVA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,10 |

**EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS ( 3 Vagas)**

- **Aprovados e classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | KEOMA TABOSA GUIMARÃES MATIAS APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,72 |
| 2 | LEIDIANE DA SILVA ESTEVAO APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,58 |
| 3 | FELIPE ROCHA DA COSTA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,22 |

**FILOSOFIA E HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO ( 8 Vagas)**

- **Aprovados e classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | JHONATAN JÚNIOR ALCÂNTARA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,21 |
| 2 | CLAYTON MARCIO HERMES PEREIRA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,10 |
| 3 | FRANCISCO TENÓRIO DA SILVA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,07 |

**FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PRÁTICA PEDAGÓGICA ( 5 Vagas)**

- **Aprovados e classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | WANDERSON CRUZ DOS SANTOS APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 9,04 |
| 2 | IVIS CHAGAS DA SILVA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,85 |
| 3 | YURE GONÇALVES DA SILVA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,72 |
| 4 | FELIPE BARBOSA DOS SANTOS APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,69 |
| 5 | ARIADJA MONIQUE DE SÁ VANDERLEY APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,03 |

**IDENTIDADES E MEMÓRIAS ( 2 Vagas)**

- **Aprovados e classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | CARLOS GOMES DE LIMA JUNIOR APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,64 |

**POLÍTICA EDUCACIONAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO ( 11 Vagas)**

- **Aprovados e classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,45 |
| 2 | INGRID FERNANDA RODRIGUES PEREIRA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,42 |
| 3 | PAULO RICARDO PEREIRA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,22 |
| 4 | SÂMIA MARIA LIMA DOS SANTOS APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,03 |

| | | |
|---|---|---|
| 5 | ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,60 |
| 6 | INGRID GOMES SANTOS APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 7,55 |
| 7 | BEETHOVEN BEZERRA FONSECA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 6,68 |

**SUBJETIVIDADES COLETIVAS, MOVIMENTOS SOCIAIS E EDUCAÇÃO POPULAR ( 3 Vagas)**

- **Aprovados e classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | GLEYCE KELLY DOS SANTOS LEÃO APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,71 |
| 2 | LEILANE BEZERRA DA SILVA APROVADO(A) EM AMPLA CONCORRÊNCIA. | 8,69 |
| 3 | THIAGO DA SILVA BARBOSA APROVADO(A) CONFORME RESOLUÇÃO 17/2021 DO CEPE* | 7,11 |

- **Aprovados e NÃO classificados**

| Classificação | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | THAYANE PHAMELLA DA SILVA APROVADO(A) FORA DO NÚMERO DE VAGAS. | 8,41 |
| 2 | JONAS DOS REIS SOUZA APROVADO(A) FORA DO NÚMERO DE VAGAS. | 7,46 |

Prof.(a) Raylane Andreza Dias Navarro Barreto
Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Educação

**PROCESSO ASSOCIADO:** 23076.041669/2025-92

**Universidade Federal de Pernambuco**

**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - CAA**

**Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Engenharia de Produção-CAA da UFPE – Centro Acadêmico do Agreste**

De acordo com o Item 7.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 60 (151 Boletim de Serviço) de 26 de agosto de 2025, disponível em www.ufpe.br/PROPG, o número de vagas para o Mestrado é fixado em **20 (vinte)**, as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação, com homologação na 140ª Reunião do Colegiado, realizada em 05 de dezembro de 2025.

**MESTRADO**

**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

| CLASSIFICAÇAO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | IGGOR THADEU LAGOS DE SOUZA | 8,43 |
| 2º | HÍCARO RAFFAEL DIONIZIO SILVA | 8,22 |
| 3º | LUIS MIGUEL FERNANDES DE OLIVEIRA | 8,08 |
| 4º | RONEY JOAB LEMOS MENDES | 7,51 |
| 5º | EWERTON FELIPE SOARES TENORIO | 7,44 |
| 6º | RICARDO ALVES DOS SANTOS | 7,20 |
| 7º | LUCIAN HEITOR FIGUEIREDO DE MIRANDA TENORIO | 7,17 |
| 8º | JOSÉ MARIA DE SOUSA NETO | 6,96 |
| 9º | RAIANE KELI DE SOUZA | 6,65 |
| 10º | MATHEUS FELIX MOREIRA | 6,47 |
| 11º | JOSÉ HIGOR MELO JÚNIOR | 6,46 |
| 12º | NAYANE BEATRIZ DA SILVA LEITE | 6,32 |
| 13º | THACILLA LIMA TAVARES | 6,17 |
| 14º | MIRLES MELO DOS SANTOS | 6,17 |
| 15º | THAYS IVONETE DA SILVA | 6,06 |
| 16º | MACLEN ALLERSON SILVA ALVES | 5,26 |
| 17º | KELLY FERNANDA DE ARRUDA | 5,22 |
| 18° | NATALIE LOPES BARRETO RAMOS | 5,03 |

Prof.ª Dr.ª Thárcylla Rebecca Negreiros Clemente

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – CAA - UFPE

‘

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**
**PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO**
**COORDENAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS**

## LICENÇA MATERNIDADE - PRORROGAÇÃO

| NOME | SIAPE | PERÍODO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| SOFIA DIAS BRAZ DE MACEDO MEIRELLES | 3395295 | 01/12/2025 à 29/01/2026 | 23076.068957/2025-31 e 23076.068958/2025-04 |

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**
**PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES)**

# PORTARIA Nº 04/2025-PROAES/UFPE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**EMENTA:** Institui os membros da **Comissão Disciplinar Permanente** para análise das situações de descumprimento das normas previstas na **Resolução n° 07/2024 (CEPE-UFPE)** e apuração de Fatos no âmbito da convivência entre estudantes nas Casas de Estudantes Universitárias CEUs) da UFPE.

**A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a **Lei n° 14.914/2024 (PNAES)**, da Presidência da República, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

**CONSIDERANDO** a **Resolução nº 07/2024 do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE/UFPE**, que Aprova o Regulamento Geral das Casas de Estudantes Universitárias da Universidade Federal de Pernambuco, que com ela é publicado, em seu Artigo 28.

**CONSIDERANDO** a **Portaria n° 01/2025 PROAES/UFPE**, que institui a Comissão Disciplinar Permanente para análise das situações de descumprimento das normas previstas na Resolução n° 07/2024 (CEPE-UFPE) e apuração de Fatos no âmbito da convivência entre estudantes nas Casas de Estudantes Universitárias CEUs) da UFPE.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Instituir os membros da **Comissão Disciplinar Permanente** para apuração de Fatos no âmbito da convivência entre estudantes nas Casas de Estudantes Universitárias da UFPE.

**Art. 2°** A Comissão Disciplinar será constituída pelos seguintes membros:

I. JULIANA FERNANDA CARVALHO DE MELO, CPF: 04087669483, SIAPE: 2467042, Assistente em Administração;

II. WALEWSKA FARIA ALCANTARA BARRETO, CPF: 37318691449, SIAPE: 1132910, Assistente Social;
III. EVERTON SIMÃO LIMA, CPF: , MATRÍCULA: 20190014059, estudante de Biblioteconomia.

**Art. 3°** A qualquer tempo, por solicitação dos membros ou por discordância com o que prevê a **Portaria n° 01/2025 PROAES/UFPE**, esta composição poderá ser alterada com a substituição de um ou mais membros mediante publicação de portaria de substituição.

**Art. 4º** Para o trabalho na Comissão será computada uma carga horária semanal de 02(duas) horas para cada membro.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Prof. Drª CINTHIA KALYNE DE ALMEIDA ALVES**
**Pró-Reitora para Assuntos Estudantis**

PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 05 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RETIFICAÇÃO**

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO-CAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA DE PESSOAL Nº 012/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025, publicada no B.O. nº 217 de 01 dezembro de 2025, que trata da designação dos membros do Colegiado do Curso de Gestão Pública - CAS, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: DESIGNAR os Professores Denilson Bezerra Marques, José Maria da Cunha Junior, Aloizio Lima Barbosa, Diego Felipe de Souza e os representantes estudantis Luiz Fernando da Silva Santana - 20250093319 (titular) e João Paz do Nascimento Neto - 20250094058 (suplente) como membros do Colegiado do Curso de Graduação em Gestão Pública em conformidade com a Resolução 02/2003 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, republicada na 2ª Sessão Ordinária de 2003, em 12 de junho de 2003, com efeitos a partir de **15º de setembro de 2025**.

LEIA-SE: DESIGNAR os Professores Denilson Bezerra Marques, José Maria da Cunha Junior, Aloizio Lima Barbosa, **Jaysa Eliude Aguiar dos Santos** e os representantes estudantis Luiz Fernando da Silva Santana - 20250093319 (titular) e João Paz do Nascimento Neto - 20250094058 (suplente) como membros do Colegiado do Curso de Graduação em Gestão Pública em conformidade com a Resolução 02/2003 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, republicada na 2ª Sessão Ordinária de 2003, em 12 de junho de 2003, com efeitos a partir de **15º de setembro de 2025**.

**Prof. Severino Martins dos Santos Neto**

Diretor do CAS

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE EXTENSÃO DO CAS**

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Extensão do Centro Acadêmico do Sertão.

- Alex Cicinato Paulino de Oliveira, SIAPE n° 3071620, Docente;
- Naiana Santos da Cruz Santana Neves, SIAPE n° 3496675, Docente;
- Leorlen Yunier Rojas Mazaira, SIAPE n° 1317846, Docente;
- Aloizio Lima Barbosa, SIAPE n° 1149925, Docente;
- Maria Clara Sales Carneiro Sampaio, SIAPE n° 1305727, Docente.

**SEVERINO MARTINS DOS SANTOS NETO**
Diretor do Centro Acadêmico do Sertão

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 23/2025-CAC, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL**

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, que trata da Reestruturação da Carreira de Magistério Superior de que trata a Lei nº 7.596/87 e o disposto na Portaria nº 982/13 alterada pela Portaria nº 10/14, do Ministro de Estado da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para a promoção à Classe E, denominada de Professor Titular pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Superior, e a Resolução nº 03/2014 da UFPE, que estabelece critérios e normas para fins de progressão funcional e promoção na carreira de Professor de Magistério Superior,

RESOLVE:

Designar os professores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação da Defesa de Memorial Acadêmico, referente à segunda etapa do pedido de Promoção Docente da Classe D - Associado IV para a Classe E - Professor Titular, do professor André Felipe de Albuquerque Fell, SIAPE: 3363224, Departamento de Ciência da Informação.

**MEMBROS TITULARES EXTERNOS:**

Prof.ª Maria Conceição Melo Silva Luft, da Universidade Federal de Sergipe (UFS),

Prof.ª Débora Eleonora Pereira da Silva, da Universidade Federal de Sergipe (UFS) e

Prof. Rodolfo Araújo de Moraes Filho, da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

**MEMBROS SUPLENTES EXTERNOS:**

Prof. Marcello Nicoleli, da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e

Prof.ª Leilah Santiago Bufrem, da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

(Processo nº 23076.069283/2025-56)

Prof. Luiz Francisco Buarque de Lacerda Júnior

Vice-diretor do CAC/UFPE

**PORTARIA Nº 40/2025-CB, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO**

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o funcionamento dos laboratórios institucionais indicados abaixo, **vinculados ao Departamento de Genética do Centro de Biociências**, a designação dos respectivos coordenadores e vice-coordenadores e área, com efeitos a constar a partir da **data 25/11/2025.**

| Laboratório / Área | Coordenador | Vice coordenador |
|---|---|---|
| Laboratório de Genética e Biotecnologia Vegetal / 120m² | Ana Maria Benko Iseppon (SIAPE 11346701) | Valesca Pandolfi (SIAPE 1061810) |
| Laboratório de Genética e Biologia Molecular Humana / 40m² | Jaqueline de Azevedo Silva (SIAPE 2304977) | Paula Sandrin Garcia (SIAPE 1809134) |
| Laboratório de Análises Cariotípicas / 8m² | Ana Christina Brasileiro Vidal (SIAPE 1293690) | Neide Santos (SIAPE 1372392) |
| Laboratório de Genética e Citogenética Animal e Humana / 80m² | Neide Santos (SIAPE 1372392) | Vilma Loreto da Silva (SIAPE 1330283) |
| Laboratório de Genética Molecular de Plantas / 90m² | Éderson Akio Kido (SIAPE 1171216) | Mônica Waléria Pinto de Carvalho (SIAPE 1134005) |
| Laboratório de Genética de Microrganismos / 70m² | Marcos Antônio de Morais Junior (SIAPE 1203424) | Mônica Waléria Pinto de Carvalho (SIAPE 1134005) |
| Laboratório de Bioinformática e Biologia Evolutiva / 200m² | Valdir de Queiroz Balbino (SIAPE 3226717) | Marco Jacinto Katzenberger Baptista Novo (SIAPE 1338098) |
| Laboratório de Genômica e Proteômica de Plantas / 280m² | Tercilio Calsa Junior (SIAPE 1551125) | Suelen Cristina de Lima (SIAPE 1342702) |

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES
Diretora do Centro de Biociências

**PORTARIA Nº 41/2025-CB, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO**

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o funcionamento dos laboratórios institucionais indicados abaixo, **vinculados ao Departamento de Antibióticos do Centro de Biociências**, a designação dos respectivos coordenadores e vice-coordenadores e área, com efeitos a constar a partir da **data 25/11/2025.**

| Laboratório / Área | Coordenador | Vice-coordenador |
|---|---|---|
| Laboratório de Química e Inovação terapêutica - LQIT / 43,89m² | Maria do Carmo Alves de Lima (SIAPE 1252082) | Alexandre José da Silva Góes (SIAPE 1253736) |
| Laboratório de Química de Produtos Naturais / 43,89m² | Andréa Lopes Bandeira Delmiro Santana (SIAPE 1494373) | Rosana Casoti (SIAPE 3282717) |
| Laboratório de Produtos Naturais e Metabolômica / 43,89m² | Rosana Casoti (SIAPE 3282717) | Andréa Lopes Bandeira Delmiro Santana (SIAPE 1494373) |
| Laboratório de Fitoquímica / 43,89m² | Rafael Matos Ximenes (SIAPE 2726820) | Teresinha Gonçalves da Silva (SIAPE 1217065) |
| Laboratório de Síntese de substâncias de interesse terapêutico - LASSINT / 43,89m² | Alexandre José da Silva Góes (SIAPE 1253736) | Maria do Carmo Alves de Lima (SIAPE 1252082) |
| Laboratório de Microbiologia Aplicada e Ensaios Antimicrobianos / 43,89m² | Kêsia Xisto da Fonseca Ribeiro de Sena (SIAPE 1130736) | Norma Buarque de Gusmão (SIAPE 1134731) |
| Laboratório de Biotecnologia Microbiana e de Bioprodutos / 43,89m² | Gláucia Manoella de Souza Lima Gomes (SIAPE 1736206) | Will de Barros Pita (SIAPE 2067264) |
| Coleção de Microrganismos UFPEDA / 43,89m² | Glaucia Manoella de Souza Lima Gomes (SIAPE 1736206) | Teresinha Gonçalves da Silva (SIAPE 1217065) |
| Laboratório de Processos Biotecnológicos - LPBiotec / 43,89m² | Jorge Luiz Silveira Sonego (SIAPE 1000353) | Rosana Casoti (SIAPE 3282717) |
| Laboratório de Bacteriologia Médica e Saúde Única / 43,89m² | Silvia Helena Sousa Pietra Pedroso (SIAPE 1342251) | Leonor Alves de Oliveira da Silva (SIAPE 2335045) |
| Laboratório de Farmacologia e Toxicologia Experimental / 31,10m² | Cinthia Rodrigues Melo (SIAPE 3437742) | Teresinha Gonçalves da Silva (SIAPE 1217065) |
| Laboratório de Prospecção Farmacotoxicológica de Produtos Bioativos - BIOFARMATOX / 31,10m² | Teresinha Gonçalves da Silva (SIAPE 1217065) | Cinthia Rodrigues Melo (SIAPE 3437742) |
| Laboratório de Etnofarmacologia / 15,45m² | Rafael Matos Ximenes (SIAPE 2726820) | Teresinha Gonçalves da Silva (SIAPE 1217065) |
| Laboratório de Aulas Práticas / 58,07m² | Kêsia Xisto da Fonseca Ribeiro de Sena (SIAPE 1130736) | Glaucia Manoella de Souza Lima Gomes (SIAPE 1736206) |

| | | |
|---|---|---|
| Laboratório de Análises Imunológicas e Antitumorais - LAIA / 28,91m² | Cristiane Moutinho Lagos de Melo (SIAPE 1262835) | Teresinha Gonçalves da Silva (SIAPE 1217065) |
| Laboratório de Experimentação In Vitro e In Vivo- LEVI / 48,98m² | Jaciana dos Santos Aguiar (SIAPE 1257300) | Teresinha Gonçalves da Silva (SIAPE 1217065) |
| Laboratório de Microbiologia Ambiental e Industrial- LAMAI / 63,84m² | Norma Buarque Gusmão (SIAPE 1134731) | Christine Lamenha Luna Finkler (SIAPE 1672761) |
| Laboratório de Bioprocessos e Bioprodutos / 46,77m² | Ester Ribeiro de Andrade (SIAPE 1460798) | Jorge Luiz Silveira Sonego (SIAPE 1000353) |
| Biotério Setorial do Departamento de Antibióticos / 303,93m² | Cinthia Rodrigues Melo (SIAPE 3437742) | Teresinha Gonçalves da Silva (SIAPE 1217065) |

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES
Diretora do Centro de Biociências

**PORTARIA Nº 42/2025-CB, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO**

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o funcionamento dos laboratórios institucionais indicados abaixo, **vinculados ao Departamento de Anatomia do Centro de Biociências**, a designação dos respectivos coordenadores e vice-coordenadores e área, com efeitos a constar a partir da **data 25/11/2025.**

| Laboratório / Área | Coordenador | Vice coordenador |
|---|---|---|
| Laboratório Anexo do Departamento de Anatomia / 242,72m² | Anderson Arnaldo da Silva (SIAPE 1145532) | Lígia Cristina Monteiro Galindo (SIAPE 2447615) |
| Laboratório de Antropologia e Osteologia Forense (LAOF) / 208,2m² | Renata Cristinny de Farias Campina (SIAPE 2612831) | Ana Cristina Falcão Esteves (SIAPE 2807499)<br>Jaciel Benedito de Oliveira (SIAPE 2925048) |
| Laboratório Multiusuário de Ensino, Extensão e Pesquisa (LAMEEPA) / 23,2m² | Nathalia Alves da Silva (SIAPE 2919272) | Jaciel Benedito de Oliveira (SIAPE 2925048) |
| Laboratório de Técnicas Anatômicas / 24,57m² | José Jailson do Nascimento (SIAPE 1158985) | Anderson Arnaldo da Silva (SIAPE 1145532) |
| Laboratório de Ensino de Anatomia A / 147,99m² | Ana Cristina Falcão Esteves (SIAPE 2807499) | Alexsandre Bezerra Cavalcante (SIAPE 1465921) |
| Laboratório de Ensino de Anatomia B / 81,91m² | Ana Cristina Falcão Esteves (SIAPE 2807499) | Alexsandre Bezerra Cavalcante (SIAPE 1465921) |
| Laboratório de Ensino de Anatomia C / 208,21m² | Ana Cristina Falcão Esteves (SIAPE 2807499) | Alexsandre Bezerra Cavalcante (SIAPE 1465921) |
| Laboratório de Ensino de Anatomia D / 116,25m² | Ana Cristina Falcão Esteves (SIAPE 2807499) | Alexsandre Bezerra Cavalcante (SIAPE 1465921) |

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES
Diretora do Centro de Biociências

**PORTARIA Nº 43/2025-CB, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO**

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o funcionamento dos laboratórios institucionais indicados abaixo, **vinculados ao Departamento de Bioquímica do Centro de Biociências**, a designação dos respectivos coordenadores e vice-coordenadores e área, com efeitos a constar a partir da **data 25/11/2025.**

| Laboratório / Área | Coordenador | Vice coordenador |
|---|---|---|
| Laboratório de Biotecnologia – LBTC / 33,1 m² | Paulo Antônio Galindo Soares (SIAPE 3091525) | Julliet Araujo de Souza (SIAPE 1410596) |
| Laboratório 2 de Práticas do Departamento de Bioquímica / 54 m² | Zilda Maria de Britto Figueiredo (SIAPE 2174690) | Larissa Cardoso Correa de Araújo Videres (SIAPE 2333630) |
| Laboratório 3 de Práticas do Departamento de Bioquímica / 54 m² | Zilda Maria de Britto Figueiredo (SIAPE 2174690) | Islene de Araújo Barbosa (SIAPE 2424495) |
| Laboratório de Apoio as Práticas em Bioquímica / 36 m² | Zilda Maria de Britto Figueiredo (SIAPE 2174690) | Larissa Cardoso Correa de Araújo Videres (SIAPE 2333630) |
| Laboratório de Biodispositivos Nanoestruturados – BIONANO / 42,5 m² | Maria Danielly Lima de Oliveira (SIAPE 3649895) | Cesar Augusto Souza de Andrade (SIAPE 2540603) |
| Laboratório de Produtos Naturais – LPN / 105 m² | Marcia Vanusa da Silva (SIAPE 1526147) | Maria do Carmo de Barros Pimentel (SIAPE 1132299) |
| Laboratório de Biomarcadores – LabBmC / 36,5 m² | Eduardo Isidoro Carneiro Beltrão (SIAPE 1450796) | Cintia Renata Costa Rocha (SIAPE 1550937) |
| Laboratório de Danos a Biomoléculas – LABDAB / 25,2 m² | Elba Verônica Matoso Maciel de Carvalho (SIAPE 2158345) | Patrícia Maria Guedes Paiva (SIAPE 1133984) |
| Laboratório Bioquímica de Proteínas – BIOPROT / 90 m² | Thiago Henrique Napoleão (SIAPE 1960817) | Patrícia Maria Guedes Paiva (SIAPE 1133984) |
| Laboratório de Biologia Molecular – BIOMOL / 47,7 m² | Maria Betânia Melo de Oliveira (SIAPE 2380850) | Marcia Vanusa da Silva (SIAPE 1526147) |
| Laboratório de Enzimologia – LABENZ / 100 m² | Ranilson de Souza Bezerra (SIAPE 2356344) | Bruno Oliveira de Veras (SIAPE 2407044) |
| Laboratório de Inovação e Tecnologias Aplicadas ao Pescado – InovaPesca / 250 m² | Ranilson de Souza Bezerra (SIAPE 2356344) | Bruno Oliveira de Veras (SIAPE 2407044) |
| Laboratório de Lipídeos e Aplicações de Biomoléculas em Doenças Prevalentes e Negligenciadas - LAB-DPN / 112,32 m² | Maria Betânia Melo de Oliveira (SIAPE 2380850) | Marcia Vanusa da Silva (SIAPE 1526147) |
| Laboratório Experimentação Animal em Bioquímica – LEAB / 75,3 m² | Leydianne Leite de Siqueira Patriota (SIAPE 3406014) | Michelle Melgarejo da Rosa (SIAPE 1329025) |

| | | |
|---|---|---|
| Laboratório de Investigação Estrutural e Farmacológica de Biomoléculas – LIEF / 76,5 m² | Ana Patrícia Silva de Oliveira Santos (SIAPE 3341407) | Leydianne Leite de Siqueira Patriota (SIAPE 3406014) |
| Laboratório de Inovações Biológicas para Sustentabilidade – LABIS / 21,75 m² | Thâmarah de Albuquerque Lima (SIAPE 3245838) | Thiago Henrique Napoleão (SIAPE 1960817) |

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES
Diretora do Centro de Biociências

**PORTARIA Nº 44/2025-CB, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO**

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o funcionamento dos laboratórios institucionais indicados abaixo, **vinculados ao Departamento de Biofísica do Centro de Biociências**, a designação dos respectivos coordenadores e vice-coordenadores e área, com efeitos a constar a partir da **data 25/11/2025.**

| Laboratório / Área | Coordenador | Vice coordenador |
|---|---|---|
| NλnoBioLab Laboratório de Nanotecnologia Biomédica / 20 m² | Paulo Euzébio Cabral Filho (SIAPE 2364049) | Adriana Fontes (SIAPE 1542785) |
| LuMiBio Laboratório de Óptica Biomédica e Microscopia / 40 m² | Adriana Fontes (SIAPE 1542785) | Paulo Euzébio Cabral Filho (SIAPE 2364049) |
| Laboratório de Biofísica do Solo e do Ar (LabSolar) / 22 m² | Thaís Emanuelle Monteiro dos Santos Souza (SIAPE 1622240) | Helotonio Carvalho (SIAPE 1552236) |
| Laboratório de Criatividade e Circularidade Ambiental LCCA / 9 m² | Otacílio Antunes Santana (SIAPE 1839345) | Thaís Emanuelle Monteiro dos Santos Souza (SIAPE 1622240) |
| Laboratório de aulas práticas de Biofísica 01 / 53,4 m² | Cláudio Gabriel Rodrigues (SIAPE 1117892) | Dijanah Cota Machado (SIAPE 3884967) |
| Laboratório de aulas práticas de Biofísica 04 / 53,4 m² | Cláudio Gabriel Rodrigues (SIAPE 1117892) | Dijanah Cota Machado (SIAPE 3884967) |
| Laboratório de apoio das aulas práticas de Biofísica e Bioquímica / 53,4 m² | Cláudio Gabriel Rodrigues (SIAPE 1117892) | Dijanah Cota Machado (SIAPE 3884967) |
| Laboratório de Biofísica Celular e Molecular (LBCM) / 46,8 m² | Isvânia Maria Serafim da Silva Lopes (SIAPE 1903075) | Thiago de Salazar e Fernandes (SIAPE 1897026) |
| Laboratório de Engenharia Biomédica / 84,4 m² | Milton Marcelino Filho (SIAPE 1131233) | Adriana Fontes (SIAPE 1542785) |
| Laboratório de Biofísica das Membranas e Células-Tronco - Dr. Oleg Krasilnikov / 93,4 m² | Janilson José da Silva Júnior (SIAPE 3434848) | Cláudio Gabriel Rodrigues (SIAPE 1117892) |
| Laboratório de Radiobiologia / 68,3 m² | Ana Maria Mendonça de Albuquerque Melo (SIAPE 2298830) | Dewson Rocha Pereira (SIAPE 1733542) |
| Laboratório de Biofísica Química / 66,25 m² | Cláudia Sampaio de Andrade Lima (SIAPE 2133454) | Adriana Fontes (SIAPE 1542785) |
| Laboratório de Práticas Experimentais com Biofísica e Radiações (LPEBR) / 37,20 m² | Suelen Cristina de Lima (SIAPE 1342702) | Dijanah Cota Machado (SIAPE 3884967) |

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES
Diretora do Centro de Biociências

**PORTARIA Nº 45/2025-CB, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO**

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o funcionamento dos laboratórios institucionais indicados abaixo, **vinculados ao Departamento de Botânica do Centro de Biociências**, a designação dos respectivos coordenadores e vice-coordenadores e área, com efeitos a constar a partir da **data 25/11/2025.**

| Laboratório / Área | Coordenador | Vice coordenador |
|---|---|---|
| Laboratório Biologia de Briófitas (LabBrio) / 40 m² | Mércia Patrícia Pereira Silva (SIAPE 1040331) | Kátia Cavalcanti Pôrto (SIAPE 1131264) |
| Laboratório de Ecologia e Evolução de Sistemas Socioecológicos (LEA) / 40 m² | Ulysses Paulino de Albuquerque (SIAPE 2226955) | Cecília Patrícia Alves Costa (SIAPE 1516401) |
| Laboratório de Ecologia Vegetal dos Ecossistemas Nordestinos (LEVEN) / 45 m² | Elcida de Lima Araújo (SIAPE 385034) | Cecília Patrícia Alves Costa (SIAPE 1516401) |
| Laboratório de Fisiologia Vegetal (LFV) / 60 m² | Mauro Guida dos Santos (SIAPE 1516394) | Marciel Teixeira de Oliveira (SIAPE 2250608) |
| Laboratório de Morfo-Taxonomia e Evolução Vegetal (MTV) / 70 m² | Matheus Colli Silva (SIAPE 3435281) | Annelise Frazão Nunes (SIAPE 3437080) |
| Laboratório de Ecologia Vegetal Aplicada / 40 m² | Marcelo Tabarelli (SIAPE 1256887) | Felipe Pimentel Lopes de Melo (SIAPE 1835888) |
| Laboratório de Evolução de Samambaias e Licófitas / 30,0 m² | Thaís Elias Almeida (SIAPE 1143049) | Mércia Patrícia Pereira Silva (SIAPE 1040331) |
| Laboratório de Citogenética e Evolução Vegetal (CitoVegetal) / 156,76 m² | Andrea Pedrosa Harand (SIAPE 1515418) | Luiz Gustavo Rodrigues Souza (SIAPE 1964063) |
| Laboratório de Ecologia Aplicada e Fitoquímica (LEAF) / 50 m² | Antônio Fernando Morais de Oliveira (SIAPE 1465414) | Jarcilene Silva de Almeida (SIAPE 1296119) |
| Laboratório de Interações Multitróficas (LIM) / 20 m² | Jarcilene Silva de Almeida (SIAPE 1296119) | Antônio Fernando Morais de Oliveira (SIAPE 1465414) |
| Laboratório de Interação Planta-Animal (LIPA) / 40 m² | Inara Leal (SIAPE 1352308) | Fernanda Oliveira (SIAPE 1410335) |
| Laboratório de Anatomia Vegetal (LAVeg) / 62,22 m² | Ariadna Valentina Lopes (SIAPE 2134418) | Oswaldo Cruz-Neto (SIAPE 1388492) |
| Laboratório de Fanerógamos (LabFan) / 15 m² | Roxana Cardoso Barreto (SIAPE 1132307) | Cecília Patrícia Alves Costa (SIAPE 1516401) |

| | | |
|---|---|---|
| Herbário Geraldo Mariz (UFP) / 250 m² | Marccus Alves (SIAPE 1210660) | Cecília Patrícia Alves Costa (SIAPE 1516401) |

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES
Diretora do Centro de Biociências

**PORTARIA Nº 46/2025-CB, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO**

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o funcionamento dos laboratórios institucionais indicados abaixo, **vinculados ao Departamento de Micologia do Centro de Biociências**, a designação dos respectivos coordenadores e vice-coordenadores e área, com efeitos a constar a partir da **data 25/11/2025.**

| Laboratório / Área | Coordenador | Vice coordenador |
|---|---|---|
| Laboratório Multiusuário de Referência em Micologia Médica / 75m2 | Rejane Pereira Neves (SIAPE 1396594) | Oliane Maria Correia Magalhães (SIAPE 1202444) |
| Laboratório de Hifomicetos de Folhedo / 20m2 | Elaine Malosso (SIAPE 1550521) | Alexandre Reis Machado (SIAPE 2266943) |
| Laboratório de Taxonomia e Biotecnologia Utilizando Fungos / 37m2 | Cristina Maria de Souza Motta (SIAPE 1199771) | Renan do Nascimento Barbosa (SIAPE 3453021) |
| Laboratório de Basidiomycota / 33m2 | Tatiana Baptista Gibertoni (SIAPE 1550523) | Roger Fagner Ribeiro Melo (SIAPE 2250781) |
| Laboratório de Micorrizas / 51m2 | Elaine Malosso (SIAPE 1550521) | Gladstone Alves da Silva (SIAPE 1477510) |
| Laboratório de Saúde Única em Micologia Médica / 45m2 | Oliane Maria Correia Magalhães (SIAPE 1202444) | Guilherme Maranhão Chaves (SIAPE 1715308) |
| Sala de aula teórico-prática do PPGBF / 55m2 | Patricia Vieira Tiago (SIAPE 1964832) | André Luiz C. M. de A. Santiago (SIAPE 1776521) |
| Laboratório de Meios de Cultura Prof. Francisco Cordeiro Neto / 37m2 | Débora de Souza Pereira Silva (SIAPE 2265568) | Gladstone Alves da Silva (SIAPE 1477510) |
| Herbário HURM / 93m2 | Tatiana Baptista Gibertoni (SIAPE 1550523) | Alexandre Reis Machado (SIAPE 2266943) |
| Laboratório de Ascomycota / 14m2 | Roger Fagner Ribeiro Melo (SIAPE 2250781) | Tatiana Baptista Gibertoni (SIAPE 1550523) |
| Laboratório de Fungos Fitopatogênicos e Biocontroladores / 75m2 | Patricia Vieira Tiago (SIAPE 1964832) | Neiva Tinti de Oliveira (SIAPE 1131234) |
| Laboratório de Diagnose e Controle de Doenças de Plantas / 36m2 | Alexandre Reis Machado (SIAPE 2266943) | Gladstone Alves da Silva (SIAPE 1477510) |
| Laboratório de Ecologia e Evolução de Microfungos / 45m2 | Gladstone Alves da Silva (SIAPE 1477510) | Alexandre Reis Machado (SIAPE 2266943) |
| Laboratório de Biologia Molecular de Fungos / 36m2 | Elaine Malosso (SIAPE 1550521) | Gladstone Alves da Silva (SIAPE 1477510) |

| | | |
|---|---|---|
| Laboratório de Fungos Zygospóricos / 45m2 | André Luiz C. M. de A. Santiago (SIAPE 1776521) | Cristina Maria de Souza Motta (SIAPE 1199771) |

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES
Diretora do Centro de Biociências

**PORTARIA Nº 004/2025 - DEPSI, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO**

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

**DESIGNAR**, a partir de 01/10/2025, os(as) seguintes servidores(as) e discentes para compor o Colegiado do Serviço de Psicologia Aplicada – SPA:

**Presidente**: Darlindo Ferreira de Lima – Suplente: Wedna Cristina Marinho Galindo;

**Coordenador do Curso**: Luis Felipe Rios do Nascimento – Suplente: Juliana Ferreira Gomes da Silva;

**Representação dos Técnicos**: Dayse Carla Rodrigues Mattos – Suplente: Alexandra Ribeiro Leite;

**Representação dos Estagiários**: Caio Farah de Lima – Suplente: Daniele Cardoso Reis;

**Representação Docente**: Sintria Labres Lautert; Alessandra Ramos Castanha e Umbelina do Rego Leite – Suplentes: Selma Leitão Santos, Cibele Soares da Silva Costa e Klaylian Marcela Santos Lima Monteiro.

TELMA COSTA AVELAR
Chefe do Departamento de Psicologia - UFPE

**PORTARIA DLIC/PROAD Nº 196, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO COLETIVA**

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4980, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação de notório especialista em Projeto Executivo de Restauro de Patrimônio tombado para Centro de Ciências Jurídicas- Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e despacho de designação, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia:

| SERVIDOR(A) | SIAPE | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Andrea Halasz Gati Porto | 1646971 | Elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos e Instrumento de Medição de Resultados |
| Liliane Fátima Carneiro Leão | 1959454 | Elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos e Instrumento de Medição de Resultados |
| Kleber Theófilo Silva Santos | 1732865 | Elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos e Instrumento de Medição de Resultados |
| Mariana Brayner Cavalcanti Freire Bezerra | 2154686 | Elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos e Instrumento de Medição de Resultados |
| Ivo Alves de Freitas | 1505580 | Agente de Contratação |

**(Processo n° 23076.103182/2025-75)**

**Thiago Rocha de Sá Gomes**
**Diretoria de Licitações e Compras**

**PORTARIA DLIC/PROAD Nº 194, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO COLETIVA**

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4980, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Em substituição da Portaria 162 de 20 de Outubro de 2025 designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas de cupins, ratos e insetos rasteiros e voadores do campus Recife, Centro Acadêmico do Agreste e Centro Acadêmico da Vitória de Santo Antão da Universidade Federal de Pernambuco de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e despacho de designação, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia:

| SERVIDOR(A) | SIAPE | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Manoel Heleno de Castro | 1748801 | Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preço e Termo de Referência, Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados |
| Pedro Gomes da Silva | 1823096 | Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preço e Termo de Referência, Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados |
| Rodrigo Danniel da Silva Alexandre | 1731717 | Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preço e Termo de Referência, Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados |
| Christina Carvalho de Brito | 3390924 | Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preço e Termo de Referência, Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados |

**(Processo n° 23076.062673/2023-52)**

**Thiago Rocha de Sá Gomes**
**Diretoria de Licitações e Compras**

**PORTARIA DLIC/PROAD Nº 195, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO COLETIVA**

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4980, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação aquisição de mobiliário administrativo e escolar para atender os campi de Recife, Vitória de Santo Antão e Agreste da Universidade Federal de Pernambuco de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e despacho de designação, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia:

(Titulares)

| SERVIDOR(A) | SIAPE | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Rodrigo de Oliveira Simões | 1839814 | Autorização do Termo de Referência |
| Ana Clara Lira do Nascimento | 1310229 | Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos |

(Suplentes)

| SERVIDOR(A) | SIAPE | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Carla Vivianne Santos Silva | 1916730 | Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos |
| Josemberg Calixto da Silva | 3255455 | Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos |

**(Processo n° 23076.101935/2025-85)**

**Thiago Rocha de Sá Gomes**
**Diretoria de Licitações e Compras**